

Jornal do Notário

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Ano XV - Nº 158
Nov/Dez - 2013



Provimento
CG nº 31/2013
autoriza a
extração de cartas
de sentença
dos processos
judiciais pelos
cartórios de notas

CGJ/SP lança sistema de
protocolo eletrônico
de títulos notariais

Retrospectiva 2013: confira
os acontecimentos que
marcaram a atividade notarial

2013, o ano da modernização



Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP

Em 2013, a atividade notarial passou por importantes avanços tecnológicos e recebeu novas atribuições. A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Provimento CG nº 11/2013, inaugurando a “Seção dos Serviços Notariais Eletrônicos” nas Normas de Serviço. Além disso, entrou em vigor o Provimento CG nº 22/2013, que regulamenta a materialização e a desmaterialização de documentos como atividade dos tabeliães de notas e dos registradores civis de pessoas naturais com atribuição notarial. Outra grande conquista foi a publicação do Provimento CG nº 17/2013, que ainda encontra-se suspenso por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e autorizou os cartórios paulistas a realizar mediação e conciliação, métodos alternativos de solução de conflitos.

Tudo isso só foi possível graças à visão vanguardista de nosso Corregedor Geral da Justiça, desembargador Jose Renato Nalini, e de sua incansável equipe de juízes auxiliares, a quem agradecemos a oportunidade de participação nas diversas discussões que resultaram na publicação dos referidos provimentos.

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) também passou por importantes avanços. Um novo andar foi inaugurado em nossa sede para agilizar a prestação dos serviços de emissão de informação de Testamentos e para acolher em novas instalações, modernas e confortáveis, a equipe responsável pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec).

A 158ª edição do Jornal do Notário destaca uma das maiores vitórias deste ano: a publicação do Provimento CG nº 31/2013 que desjudicializa a formação de cartas de sentença. O prazo da expedição do documento que possibilita o cumprimento das decisões judiciais foi reduzido para cinco dias e agora pode ser extraído nos cartórios de notas, faci-

litando o trabalho dos advogados e auxiliando o cidadão, que passa a contar com uma nova opção em relação ao ofício judicial.

Destacamos também, nesta edição, o lançamento do sistema eletrônico de protocolo de títulos remetidos ao Registro de Imóveis que já está disponível para receber escrituras eletrônicas oriundas de todas as comarcas do Estado.

O CNB/SP investiu na melhoria da capacitação e no desenvolvimento técnico dos profissionais que atuam no serviço notarial. Foram realizados dois Simpósios Estaduais, um no interior no primeiro semestre, em São Jose do Rio Preto, e outro na Capital, no segundo semestre, para debater os principais temas da atualidade que envolvem os notários.

Os cursos de “Grafotécnica e Documentoscopia” e “Motivação e Qualidade de Serviços” foram destaques deste ano, além da Escola de Escreventes que formou a sua 4ª turma. O curso de Mediação e Conciliação para notários e registradores, promovido pelo Instituto Paulista de Magistrados (Ipam) na sede do CNB/SP, também foi concluído com sucesso em cumprimento às normas da Resolução nº 125 do CNJ.

Os investimentos em tecnologia para modernização e preservação da atividade resultaram no desenvolvimento do programa de GED e no sistema de back up de dados que foram recentemente disponibilizados aos associados.

O CNB/SP encerra esta edição agradecendo o apoio dos notários neste ano repleto de progressos, desejando a todos um Feliz Natal, na esperança de que 2014 seja um ano de novas conquistas e oportunidades para a atividade extrajudicial.

Boas festas!

Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB/SP



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site: www.cnbsp.org.br

Presidente: Mateus Brandão Machado

Comitê de Comunicação CNB-SP:

Ana Paula Frontini, Laura Vissotto,
Márcio Mesquita, Olavo Pires de Camargo Filho
e Rafael Depieri

Coordenação geral:

Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho

Coordenação/edição: Beatriz Jucá

Redação: Beatriz Jucá e Flávia Teles

Jornalista responsável:

Beatriz Jucá (MTB 2601/CE)

Projeto gráfico e editoração: Mister White

Impressão: JS Gráfica

Tiragem: 3.500

Fechamento editorial:

5 de dezembro de 2013

Colabore conosco, enviando suas sugestões,
críticas ou notícias para o e-mail:
jornaldonotario@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública 

4 Conta-Gotas
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

6 Destaque
Desembargador Ricardo Dip lança livro no CNB/SP

7 Destaque
CNB/SP disponibiliza Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED)

8 Tira Dúvidas
Por Rafael Depieri

10 Ponto de Vista
Por Antônio Herance Filho

12 Capa
Cartas de sentença passam a ser expedidas por serventias extrajudiciais

16 Destaque
Terraço Itália recebe tabeliães para festa de confraternização

18 Destaque
CGJ/SP lança sistema de protocolo eletrônico de títulos notariais

20 Cursos
CNB/SP conclui quarta edição da Escola de Escreventes

22 Jurisprudência
Decisões em destaque

24 Ponto de Vista
Por Gilberto Cavicchioli

25 SOS Português
Por Renata Carone Sborgia

26 Ponto de Vista
Karin Rick Rosa

28 CNB na Mídia
Possibilidade de emissão de cartas de sentença nos cartórios ganha destaque na mídia

29 Destaque
Ata notarial ajuda vítimas de exposição na internet

30 Notariado no mundo
Brasil participa do XXVII Congresso Internacional do Notariado no Peru

33 Destaque
Etapa regional do IV Torneio Estadual de Futebol chega ao fim

34 Destaque
Retrospectiva 2013

39 Destaque
TJ/SP elege dirigentes para o biênio 2014/2014

40 Meu cartório
Parceria com o Município e orientação para menores custos

41 Em equilíbrio
Processo seletivo organizado é base para estabilidade

42 Recicle-se
Natal sustentável em grande estilo

43 Mais Cultura



Encoge é favorável a mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais

Entre os dias 6 e 8 de novembro, foi realizado o 64º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), na cidade de Florianópolis (SC). O encontro teve como objetivo apresentar estudos e pesquisas, trocar experiências e debater os temas Saúde e Segurança como elementos essenciais à independência do Poder Judiciário. Na carta de Florianópolis, os corregedores deliberaram enviar ofício ao CNJ, solicitando prioridade na apreciação do pedido de providências nº 0003397-43.2013.2.00.0000 e externando posicionamento favorável deste Colégio de Corregedores-Gerais à adoção dos institutos da mediação e conciliação no âmbito das serventias extrajudiciais. Outra deliberação foi recomendar às Corregedorias Gerais de Justiça que estimulem o protesto de Certidões de Dívida Ativa, dando maior efetividade ao parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

Provimento CG nº 38/2013 regulamenta a Central de Protestos

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/SP) instituiu por meio do Provimento CG nº 38/2013 a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protestos de Títulos do Estado de São Paulo (Cenprot), que será mantida e operada pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB/SP). A nova plataforma de prestação de serviços compreenderá os seguintes módulos: Central de Informações de Protesto (CIP), Central de Remessa de Arquivos (CRA) e Central de Certidões de Protesto (Certprot). A medida visa facilitar a consulta pública de existência de protesto, o cancelamento eletrônico de títulos, além de disponibilizar certidões eletrônicas.

Nova conselheira Luiza Frischeisen toma posse no CNJ

O ministro Joaquim Barbosa, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), deu posse, no dia 4 de novembro, à Procuradora Regional da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen no cargo de conselheira do CNJ. Frischeisen ocupa a vaga reservada ao Ministério Público, que estava aberta desde a saída do conselheiro Wellington Saraiva. Com a posse de Luiza Frischeisen, a composição do CNJ fica completa, com todos os 15 integrantes nos cargos.



IBDFAM publica enunciados e elege nova diretoria e comissões

Durante o IX Congresso Brasileiro de Direito de Família, que ocorreu no dia 22 de novembro em Araxá (MG), foram publicados nove enunciados, eleita a nova diretoria do instituto e empossados os presidentes estaduais. A 29ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Priscila Agapito, foi eleita presidente da Comissão de Notários e Registradores, tendo como vice-presidente a assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Karin Regina Rick Rosa. Entre os enunciados aprovados, destacam-se: 1. A Emenda Constitucional 66/2010, ao extinguir o instituto da separação judicial, afastou a perquirição da culpa na DISSOLUÇÃO do casamento e na quantificação dos alimentos. 2. A separação de fato põe fim ao regime de bens e importa extinção dos deveres entre cônjuges e entre companheiros.

OAB/SP apresenta Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos em solenidade

No dia 27 de novembro de 2013, foram empossados os membros da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, que tem como objetivo ampliar a cooperação entre a classe dos advogados e os serviços notariais e de registro. Participaram da solenidade a Vice Presidente do CNB/SP, Ana Paula Frontini, e os Presidentes da Anoreg/SP, Arisp, IEPTB e IRTDPJ. Na ocasião, o presidente da Comissão, o advogado Raphael Acacio Pereira, ressaltou a intenção da comissão de realizar um grande congresso para melhor divulgar aos advogados os serviços notariais e de registro, bem como lutar pela desjudicialização de procedimentos, trazendo para os cartórios extrajudiciais novas atribuições sem excluir a participação dos advogados nos atos.



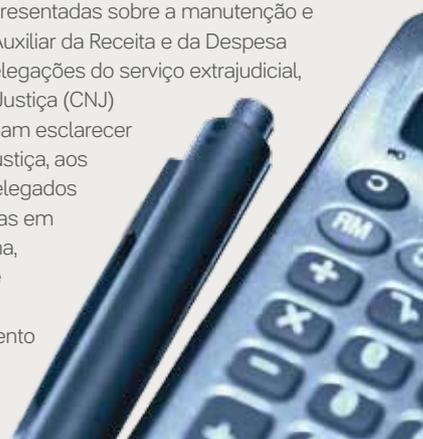
Provimento CG nº 37/2013 altera Capítulo XX das NSCGJ/SP



O Provimento CG nº 37/2013, publicado em 28 de novembro de 2013, modificou e atualizou o Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ) de São Paulo para adaptar os serviços de registros de imóveis à sociedade contemporânea, à realidade fática, à ordem jurídica em vigor e à era digital. As alterações contemplam inegáveis avanços e melhorias, especialmente em favor do tráfego negocial, do desenvolvimento econômico e tutela do meio ambiente.

CNJ publica orientação sobre o Livro Diário Auxiliar – Orientação nº 6/2013

Considerando as dúvidas apresentadas sobre a manutenção e escrituração de Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa pelos responsáveis pelas delegações do serviço extrajudicial, a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) publicou orientações que visam esclarecer às corregedorias gerais da justiça, aos juízes corregedores e aos delegados extrajudiciais sobre as dúvidas em relação ao tema. Dessa forma, evita-se que divergências de interpretação prejudiquem a correta aplicação do Provimento nº 34/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça.



CNB/SP participa de reunião com a CGJ/SP sobre digitalização do acervo das serventias

As entidades representativas de classe participaram, no dia 16 de outubro, da reunião com representantes da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (CGJ/SP) para definir quais os parâmetros para digitalização de acervo dos cartórios paulistas, realizada no 3º Registro de Imóveis da Capital. O encontro teve a participação do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) e da Associação dos Registradores de

Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP). Ao final do primeiro encontro, chegou-se à conclusão de que se deveria cumprir a Lei e as regras baixadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) no que se refere a resolução e cuidados com o processo de digitalização (representantes digitais e derivadas de acesso). A situação de cada cartório será analisada individualmente pela CGJ/SP e pelas associações de cada especialidade.

Desembargador **Ricardo Dip** lança livro no CNB/SP

Evento foi prestigiado por tabeliães e membros da comunidade jurídica

O lançamento do livro “A natureza e os limites das normas judiciárias do serviço extrajudicial”, do desembargador Ricardo Dip, foi prestigiado por tabeliães e membros da comunidade jurídica, no dia 29 de outubro, na sede do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP). Conforme o autor, a obra é propositadamente concisa e tem como objetivo estimular a meditação sobre o alcance das normas judiciárias, bem como regular especificidades da atividade extrajudicial e seu enquadramento no universo jurídico.

“Esse trabalho sobre a natureza e os limites das normas judiciárias do serviço extrajudicial constitui muito provavelmente a primeira tentativa de meditar sobre o tema, que estava cobrando reflexão. De modo que me parece, por esse aspecto, que o trabalho apresenta esse caráter de instigação às meditações sobre um assunto, a meu ver, muito interessante, que é saber quais os limites do poder normativo judicial sobre o serviço extrajudicial e a natureza dessas normas”, declarou Ricardo Dip, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) e secretário-geral da Escola Paulista da Magistratura (EPM).



CNB/SP disponibiliza Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED)

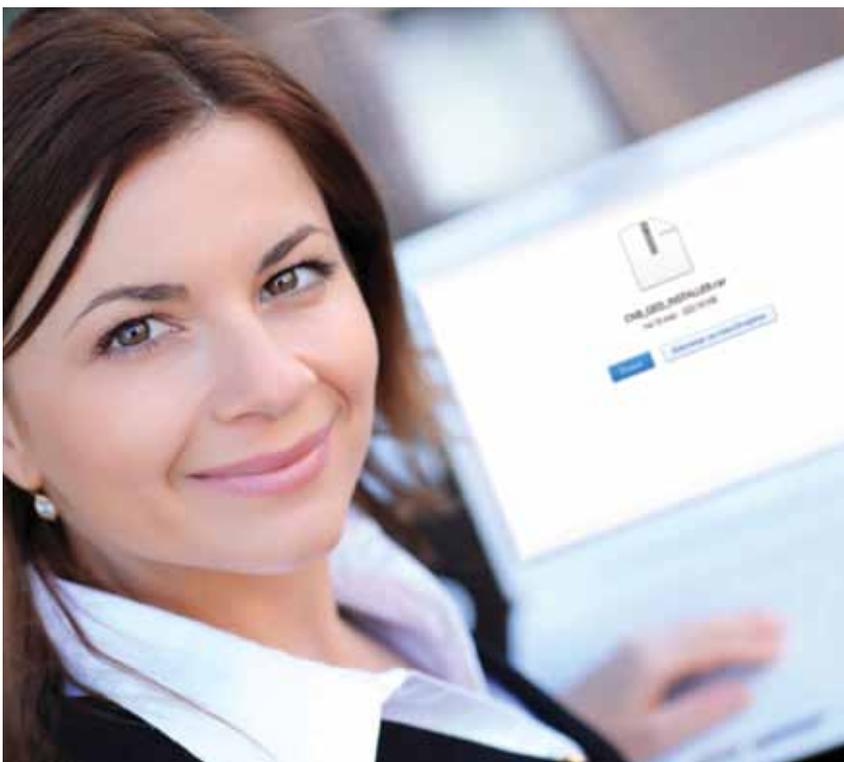
O programa para catalogar documentos eletrônicos é uma exigência do Provimento CG nº 04/2011

Considerando a necessidade do arquivamento de certidões em formato eletrônico expedidas pelos oficiais de registros de imóveis, conforme determinado no Provimento CG nº 04/2011, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) disponibiliza aos tabeliães de notas um software Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED). O sistema, que pode ser adquirido gratuitamente, tem como objetivo permitir rápida consulta e controle dos documentos digitais armazenados pelos cartórios.

Dentre os principais benefícios da utilização do sistema GED, estão o auxílio no gerenciamento de documentos do cartório; a facilidade na localização de documentos através da realização de consultas ao sistema; a redução de custos com cópias, pois os documentos serão anexados e disponibilizados digitalmente; o

melhor aproveitamento de espaço físico, devido à digitalização dos documentos e a recuperação de documentos em casos de acidentes através do backup. As serventias que já possuem um sistema para gerenciar documentos eletrônicos não precisam necessariamente adquirir o aplicativo disponibilizado pelo CNB/SP.

Para utilizar o GED, o usuário precisa dispor do sistema operacional Windows XP, Windows Vista ou Windows 7. Veja no box abaixo as instruções e realize o download do programa através do Dropbox. Como alternativa, o CNB/SP ainda poderá enviar um CD ou DVD por correio, caso o tabelião não opte pelo download. Para tanto, basta enviar e-mail para secretaria@cnbsp.org.br sob o título GED, contendo nome e endereço completo no corpo da mensagem.



PASSO A PASSO

- 1** Clique em www.dropbox.com/s/yvw75k3am7uxsga/CNB_GED_INSTALLER.rar para realizar o download. O site abrirá uma janela com a opção "baixar". Clique nesse botão, e o download começará automaticamente.
- 2** Acesse o manual de instalação no link < http://www.cnbsp.org.br/arquivos/Imagem/Manual_Instalacao_GED.pdf > e siga as instruções.
- 3** Após a instalação, é possível acessar o manual de utilização do sistema através da aba "Ajuda -> Manual do Sistema".
- 4** Para realizar o primeiro acesso no GED, é necessário informar os dados a seguir:
Usuário: Master
Senha: 1234

Tabela de Emolumentos em Braille e documentos da Carta de Sentença

Por Rafael Depieri

É obrigatório ter a Tabela de Emolumentos em Braille no cartório?

Não, desde que o tabelião disponibilize ao usuário, portador de deficiência visual, a versão da Tabela de Emolumentos em arquivo sonoro, conforme previsto no Item 72 e seguintes, do Capítulo XIII das NSCGJ/SP, abaixo reproduzidos:

72. Os notários e registradores manterão na serventia uma versão da tabela de emolumentos em Alfabeto Braille ou em arquivo sonoro (áudio-arquivo). (Alterado pelo Provimento CG Nº 15/2013.) (grifo nosso)

72.1. Em qualquer dos casos, a atualização com base no índice de variação da Ufesp deverá estar disponível na serventia até o quinto dia útil do mês de fevereiro de cada ano. (Alterado pelo Provimento CG Nº 15/2013.)

72.2. O arquivo sonoro (áudio-arquivo) da versão da tabela de emolumentos deverá ser disponibilizado de forma segmentada, de modo a facilitar a obtenção das informações pelos portadores de necessidades especiais, cabendo aos notários, registradores e seus prepostos auxiliar o usuário na localização da informação desejada.” (Alterado pelo Provimento CG Nº 15/2013.)

A possibilidade do uso da versão em áudio fundamenta-se no alcance, uma vez que a utilização do alfabeto em braille limita o acesso às informações da tabela de emolumentos a uma pequena parcela dos deficientes visuais.

A Tabela de Emolumentos em áudio pode ser obtida no site do CNB/SP através do link: http://www.cnbsp.org.br/Tabelas_emolumentos.aspx, na aba “Tabelas em áudio”.

Por fim, para evitar eventuais problemas de falha da internet, recomendamos que o tabelião armazene o arquivo em um computador de fácil acesso ao público e também, caso o cartório possua website, disponibilize o link para visita.

Para ser elaborada a Carta de Sentença, podem ser extraídas cópias autenticadas de documentos juntados ao processo pelos advogados das partes?

A pergunta se justifica pelo fato de, via de regra, os advogados anexarem cópias simples ou autenticadas às peças processuais, o que no momento da formação da carta de sentença pode gerar dúvida sobre eventual ferimento ao disposto no item 173 do capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que veda autenticação de cópias, ainda que tenham sido previamente autenticadas.

Entretanto, no caso das cartas de sentença a vedação supracitada não se aplica, pois, em primeiro plano, a leitura do referido item deve ser realizada incluindo o subitem 173.1, abaixo reproduzido, que excepciona as cópias reprográficas emanadas ou autenticadas por autoridade ou repartição pública.

173.1. Não se sujeitam a esta restrição a cópia ou o conjunto de cópias reprográficas que, emanadas e autenticadas de autoridade ou repartição pública, constituam documento originário, tais como cartas de ordem, de sentença, de arrematação, de adjudicação, formais de partilha, certidões positivas de registros públicos e de protestos e certidões da Junta Comercial.

Na mesma esteira, a redação do Item 177 “c” da Seção IX (Cópias e Autenticações) do Capítulo XIV das NSCGJ/SP autoriza a auten-



*Rafael Vitelli Depieri é assessor jurídico do CNB-SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

tação de documento integrante de processo judicial sem exigir que seja original, in verbis:

177. Podem ser autenticados, dentre outras cópias de documentos:

(...)

c) parte ou partes de um processo judicial, formal de partilha, carta de arrematação, carta de adjudicação, dentre outros, quando contenha a rubrica do supervisor ou do coordenador de serviço, caso em que o Tabelião de Notas deverá apor a ressalva: “a presente cópia é parte de um documento judicial”;

Note-se que a segunda parte do item acima mencionado determina a aposição de uma ressalva sobre a origem processual dos

documentos, o que é desnecessário no caso das cartas de sentença, pois é característica intrínseca a esse ato notarial.

Finalmente, pode ser depreendido do parecer do MM. Juiz Assessor da CGJ/SP, Antonio Carlos Alves Braga Junior, o qual embasou o Provimento CG nº 31/2013, que devem ser fornecidas à parte ou seu advogado, cópias autenticadas das peças processuais obrigatórias e tantas outras quanto sejam necessárias à perfeita identificação da ordem judicial, de seu objeto, e de seu destinatário, não havendo, portanto, restrições para documentos que sejam apenas cópias ou cópias autenticadas, desde que, é claro, estejam numeradas e rubricadas pelo servidor do ofício judicial.



Carimbos Blindados Anti Fraudes de Alta Segurança

- ✓ Segurança
- ✓ Praticidade
- ✓ Sofisticação

Veja como funciona pelo site:
www.caribblind.com.br

CARIBLIND
CARIMBOS BLINDADOS
ANTI FRAUDES DE ALTA
SEGURANÇA
TEL: (11) 3714 - 5444
AUT. DIGITAL Nº 203440
PELO SITE: CARIBLIND.COM.BR



Atendemos em **TODO Brasil**
Fone: **(11) 3714 - 5444**

Contribuição previdenciária de notários e registradores

Plano Simplificado . Contribuinte individual . Opção

Antônio Herance Filho*



Nosso tema, nesta oportunidade, tem a ver com o direito à opção pelo Plano Simplificado de recolhimento por segurado da Previdência Social enquadrado como contribuinte individual, como é o caso dos notários e registradores brasileiros.

Com efeito, nos termos da redação do inciso VII, do § 15, do artigo 9º do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Regulamento da Previdência Social – RPS/99, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (INSS), os notários e os registradores, titulares de “cartório”, que detêm a delegação do exercício da atividade notarial e de registro, não remunerados pelos cofres públicos, admitidos a partir de 21 de novembro de 1994. Confira-se o excerto:

“Art. 9º São segurados obrigatórios da previdência social as seguintes pessoas físicas:

(...)

V - **como contribuinte individual:**

(...)

j) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

l) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

§15. Enquadram-se nas situações previstas nas alíneas “j)” e “l)” do inciso V do caput, entre outros:

(...)

VII - o notário ou tabelião e o oficial de registros ou registrador, titular de cartório, que detêm a delegação do exercício da atividade notarial e de registro, não remunerados pelos cofres públicos, admitidos a partir de 21 de novembro de 1994;”

Tais segurados devem verter contribuições individuais a Previdência Social desde o recebimento da outorga.

E, de ordinário, o recolhimento respectivo é feito com apoio na alíquota de 20% (vinte por cento), **sobre a remuneração bruta** auferida em livro Caixa, observados os limites dos valores mínimo (R\$ 678,00), e máximo (R\$ 4.159,00), do salário de contribuição, alertando-se que os valores de piso e teto do salário de contribuição sofrem alterações periódicas por meio de ato administrativo do Ministério da Previdência Social, em regra, quando da alteração do salário mínimo nacional [1].

Nesse caso, o contribuinte deve cadastrar-se na Previdência Social como “Contribuinte Individual” sob o código de ocupação “1007 - Contribuinte Individual – Recolhimento Mensal NIT/PIS/PASEP”.

Lado outro, o **segurado obrigatório contribuinte individual poderá optar** pelo Plano Simplificado da Previdência Social, alternativa em que o cálculo das contribuições é feito mediante a aplicação da alíquota de 11% (onze por cento), **sobre o salário mínimo nacional vigente**.

A opção acima referida, se adotada, **acarretará a renúncia ao direito à aposentadoria por tempo de contribuição**. Neste caso, o contribuinte deve se cadastrar na Previdência Social como “Contribuinte Individual” sob o código de ocupação “1163 - Contribuinte Individual (autônomo que não presta serviço à empresa) – Opção: Aposentadoria apenas por idade (art. 80 da LC 123 de 14/12/2006) – Recolhimento Mensal – NIT/PIS/PASEP”.

Para se aferir eventual vantagem ligada a este tipo de recolhimento devem ser levados em conta diversos fatores, principalmente o tempo já percorrido de contribuição, bem assim a expectativa que faz o contribuinte quanto ao valor do benefício previdenciário futuro.

E esta Consultoria [2] julga viável, pese embora conheça o entendimento contrário que vem sendo manifestado por alguns auditores da RFB, o enquadramento do notário/registrador na sistemática do Plano Simplificado da Previdência Social. Por outras palavras: poderá o profissional do Direito de que trata o artigo 236 da CF eleger, a seu talante, o regime de recolhimento previdenciário que melhor atender as suas expectativas, levando-se em conta as conveniências e os obstáculos impostos por cada um dos sistemas: o ordinário e o simplificado.

O poder de escolha é entregue ao notário/registrador por conta do que comanda o § 6º, do artigo 65 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. Confira-se o excerto:

“Art. 65. A contribuição social previdenciária do segurado contribuinte individual é:

(...)

§ 6º **O segurado contribuinte individual**, ressalvado o disposto no § 11, **que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado**, a partir da competência em que fizer opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, contribuirá à alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição a que se refere o inciso III do § 1º do art. 54.” (Original sem destaques).

Perceba-se que se franqueia a opção pelo plano simplificado ao **segurado contribuinte individual, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado**.

Ora, a subsunção da condição de notários e registradores à regra do reproduzido § 6º é, assim entende esta Consultoria, inarredável, por mais que o legislador da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possa ter tencionado a inclusão de pessoas de baixa renda no complexo de regras ligadas ao Regime Geral da Previdência Social. A uma, porque são esses profissionais contribuintes individuais do Regime Geral da Previdência Social (inciso XXV, do artigo 9º da IN-RFB nº 971/2009). A duas, pois, por definição legal, trabalham por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado (inciso VII, § 15, combinado com as alíneas “j” e “l”, do inciso V, do artigo 9º do RPS).

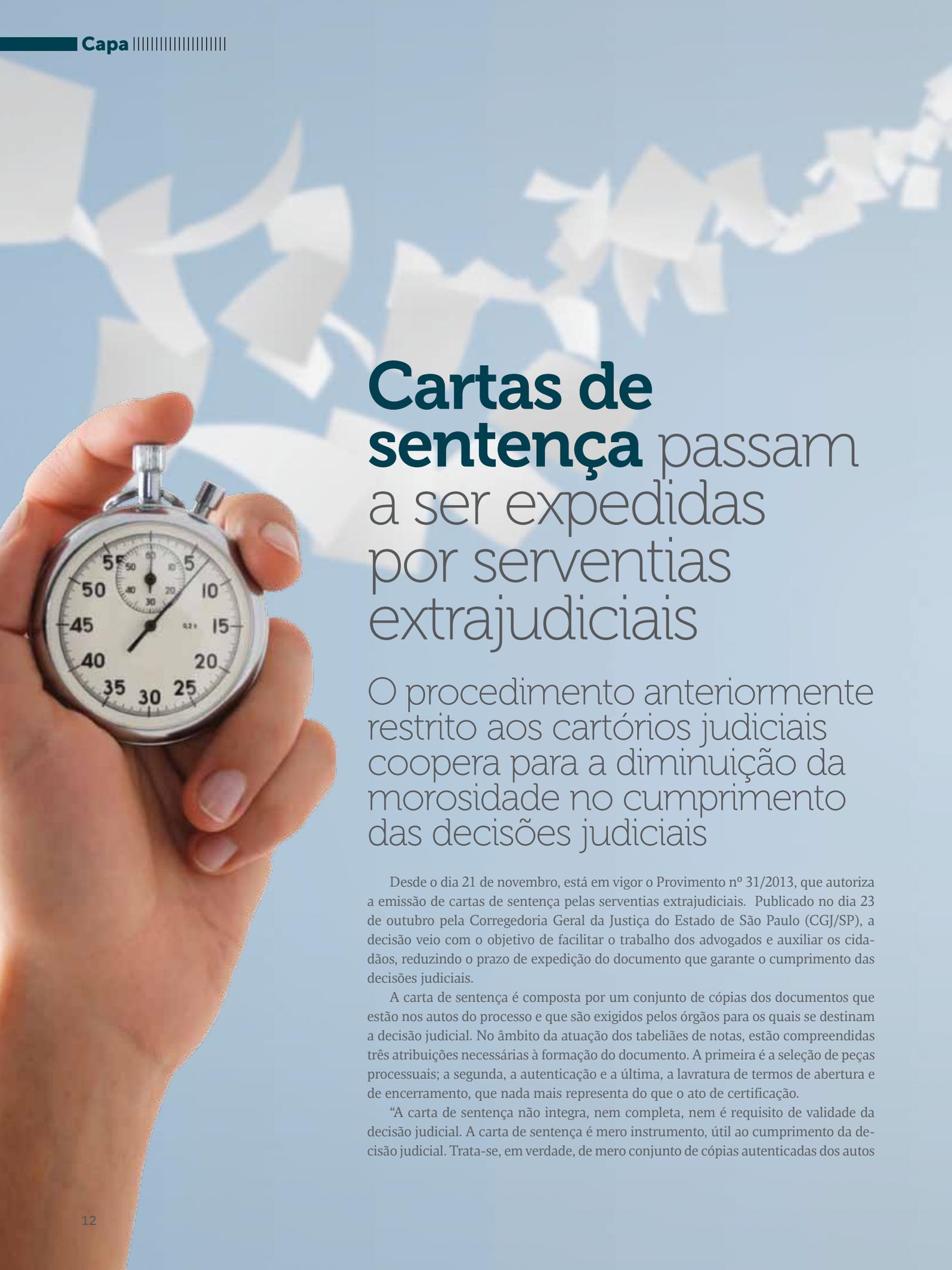
Nada obstante o exposto, é de se reconhecer que o tema – opção do contribuinte pelo desconto simplificado –, é ainda **deveras escorregadio, muito pouco frequentado pela doutrina e pelos tribunais, de modo que ainda impõe ao contribuinte intensa dose de incerteza**.

[1] Vide o Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que fixa o salário mínimo nacional em R\$678,00, a partir de 1º de janeiro de 2013.

[2] O texto acima foi produzido pela Equipe da **Consultoria INR** (Informativo Notarial e Registral), da qual o colunista é coordenador, e publicado no **Boletim Eletrônico INR** nº 5978, de 13.08.2013, na seção Perguntas & Respostas. Outras questões podem ser vistas em http://www.gruposercac.com.br/index_perguntas_inr.asp.



***O autor é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo Serac.**



Cartas de sentença

passam a ser expedidas por serventias extrajudiciais

O procedimento anteriormente restrito aos cartórios judiciais coopera para a diminuição da morosidade no cumprimento das decisões judiciais

Desde o dia 21 de novembro, está em vigor o Provimento nº 31/2013, que autoriza a emissão de cartas de sentença pelas serventias extrajudiciais. Publicado no dia 23 de outubro pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), a decisão veio com o objetivo de facilitar o trabalho dos advogados e auxiliar os cidadãos, reduzindo o prazo de expedição do documento que garante o cumprimento das decisões judiciais.

A carta de sentença é composta por um conjunto de cópias dos documentos que estão nos autos do processo e que são exigidos pelos órgãos para os quais se destinam a decisão judicial. No âmbito da atuação dos tabeliães de notas, estão compreendidas três atribuições necessárias à formação do documento. A primeira é a seleção de peças processuais; a segunda, a autenticação e a última, a lavratura de termos de abertura e de encerramento, que nada mais representa do que o ato de certificação.

“A carta de sentença não integra, nem completa, nem é requisito de validade da decisão judicial. A carta de sentença é mero instrumento, útil ao cumprimento da decisão judicial. Trata-se, em verdade, de mero conjunto de cópias autenticadas dos autos

judiciais sobre as quais se aplicam cautelas para evitar adulteração (supressão, acréscimo ou substituição de peças), o que se obtém com a numeração, rubrica, termo de abertura e de encerramento, e autuação. Trata-se de um veículo para o cumprimento das ordens judiciais, diante da inviabilidade de utilização dos autos originais para esse fim. Deve retratar o que se decidiu no processo judicial, e permitir a exata compreensão da ordem, de quem seja seu destinatário, e de qual seja seu objeto”, esclarece o juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e autor do parecer que embasou a promulgação do provimento, Antonio Carlos Alves Braga Júnior.

Para a lavratura extrajudicial da carta de sentença, basta que o advogado faça carga do processo judicial – ou acesso eletrônico aos autos – e entregue em um cartório de notas, solicitando a expedição da carta. O parecer datado do dia 17 de outubro deixa claro que não se vislumbram desvantagens para os interessados, pois a formação extrajudicial da carta de sentença é mera faculdade. “O interessado poderá continuar a requerer a formação de cartas de sentença pelos cartórios judiciais”, aponta o texto.

Provimento esmiuçado

Após receber os eventuais documentos indicados pelo advogado, o cartório atuará as cópias em forma física ou digital, com termo de abertura e encerramento, contendo a lista dos documentos que a integram, numeração das páginas e rubrica do tabelião ou escrevente autorizado.

Os itens 214, 215 e 216 do provimento direcionam os tabeliães de notas quanto à reprodução e à autenticação dos documentos necessários para a formação da carta. Todas as cartas de sentença deverão conter, no mínimo, cópias das seguintes peças: sentença ou decisão a ser cumprida; certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado), ou certidão de interposição de recurso recebido sem efeito suspensivo; procurações outorgadas pelas partes e outras peças processuais que se mostrem indispensáveis/úteis ao cumprimento da ordem. Estas também podem ter sido indicadas pelo interessado.

Caso se trate de um inventário, o formal de partilha deverá conter, ainda, cópias das seguintes peças: petição inicial; decisões que tenham deferido o benefício da assistência judiciária gratuita; certidão de óbito; plano de par-

tilha; termo de renúncia (se houver); escritura pública de cessão de direitos hereditários (se houver); auto de adjudicação, assinado pelas partes e pelo juiz (se houver); manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo, pela respectiva Procuradoria, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doações (ITCMD), bem sobre eventual doação de bens a terceiros, e sobre eventual recebimento de quinhões diferenciados entre os herdeiros (nos casos em que não tenha havido pagamento da diferença em dinheiro); manifestação do Município pela respectiva Procuradoria (se necessário), acerca do recolhimento do ITCMD, sobre eventual pagamento em dinheiro da diferença entre os quinhões dos herdeiros e sobre a incidência do tributo; sentença homologatória da partilha e certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado).

Se o notário for emitir uma carta de sentença se tratando de separação ou divórcio, ela deverá conter cópias da petição inicial; das decisões que tenham deferido o benefício da assistência judiciária gratuita; do plano de partilha; da manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo acerca do recolhimento do ITCMD, bem sobre eventual doação de bens a terceiros, e sobre eventual recebimento de quinhões diferenciados entre os herdeiros (nos casos em que não tenha havido pagamento da diferença em dinheiro); da manifestação do Município pela respectiva Procuradoria (se necessário), acerca do recolhimento do ITCMD, sobre eventual pagamento em dinheiro da diferença entre os quinhões dos herdeiros e sobre a incidência do tributo; da sentença homologatória e da certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado).

Segundo o provimento, poderão ser expedidos pelos tabeliães: formais de partilha, cartas de adjudicação, cartas de arrematação, mandados judiciais de registro, averbação ou retificação e todas as demais cartas de sentença cuja eficácia dependa do encaminhamento das peças processuais ao destinatário da ordem. O prazo máximo para a expedição das cartas de sentença nos tabelionatos é de até cinco dias, a contar da entrega dos autos no cartório.

Pelo serviço, são devidos emolumentos correspondentes ao valor de uma certidão (R\$ 45,00) para os termos de abertura e encerramento, acrescida do valor de uma cópia autenticada (R\$ 2,50) para cada documento contido na carta.

“

Minimiza-se um grave problema que é o da não efetividade das decisões quando, por limitações estruturais dos cartórios judiciais, há retardo nas providências de cumprimento

Antônio Carlos
Alves Braga
Júnior

”



Juiz assessor avalia a nova atribuição do tabelionato de notas

Jornal do Notário: *Como vossa excelência avalia a publicação do Provimento CG nº 31/2013 em aspectos práticos para a população?*

Antonio Carlos Alves Braga Júnior: Sob a perspectiva do cidadão, a regulamentação da expedição de cartas de sentença pelo serviço extrajudicial significa a abertura de uma porta adicional de prestação de serviços. Sabemos que as varas e cartórios judiciais estão assoberbados, e que isso leva à demora na expedição de documentos para cumprimento de decisões. Acreditamos que o provimento trará ganho em celeridade e comodidade para a população.

Jornal do Notário: *A partir do momento em que as cartas de sentença podem ser formadas pelo tabelião de notas, quais serão os ganhos para a atividade do magistrado?*

Antonio Carlos Alves Braga Júnior: Entendo que o acréscimo da via extrajudicial tornará mais efetivas as decisões judiciais. Minimiza-se um grave problema que é o da não efetividade das decisões quando, por limitações estruturais dos cartórios judiciais, há retardo nas providências de cumprimento. As cartas de sentença são instrumentos, extraídos dos autos judiciais, pelos quais se dá cumprimento às decisões. Se o cartório judicial ficar aliviado dessa tarefa, certamente terá disponibilidade para o desempenho de outras, igualmente essenciais.

Jornal do Notário: *A decisão do cidadão entre solicitar a emissão digital da carta de sentença pelo cartório de notas e a emissão impressa pode carregar diferentes pesos? Qual é a importância de cada tipo de documento?*

Antonio Carlos Alves Braga Júnior: Primeiramente, devemos compreender que o tabelião de notas poderá emitir as cartas de sentença tanto em papel quanto em meio eletrônico, a critério do interessado. Os custos para a emissão das cartas de sentença em papel pelo serviço extrajudicial serão muito parecidos com os custos do equivalente judicial. Para ambos, são quase equivalentes os valores de cópia, autenticação e taxa de emissão ou custo da certidão correspondentes à abertura e encerramento. No caso de emissão em meio eletrônico, teremos uma sensível diferença. Ela será mais vantajosa em todos os aspectos: será mais barata e permitirá o envio do título a registro por meio eletrônico, com mais agilidade, sem necessidade de deslocamentos, e sem necessidade de encaminhamento pessoal pela parte ou pelo advogado. É que as cartas de sentença eletrônicas não implicam despesa com cópias: paga-se apenas pela autenticação da cópia digitalizada, e o próprio tabelião poderá fazer o protocolo eletrônico desse documento, para qualquer registrador de imóveis do Estado de São Paulo.

“

A carta de sentença é mero instrumento, útil ao cumprimento da decisão judicial

”

parecer de autoria de Antonio Carlos Alves Braga Júnior



“

Esperamos que essa experiência nos mostre outras possibilidades, que dêem origem a novas regulamentações, em benefício de todos

Antonio Carlos
Alves Braga
Júnior

”

Jornal do Notário: *A conjugação de tarefas entre atividades judiciais e extrajudiciais atua em benefício do serviço público. Quais seriam os anseios de vossa excelência diante desse tipo de atuação conjunta?*

Antonio Carlos Alves Braga Júnior: O Corregedor Geral, desembargador José Renato Nalini, vem afirmando diuturnamente que é necessário utilizarmos da enorme afinidade entre as atividades judiciais e atividades extrajudiciais para desonerar o Judiciário e oferecer serviços ao cidadão com mais agilidade, eficiência e segurança. A formação das cartas de sentença, dentre as quais os formais de partilha, consiste, basicamente, num ato especial de autenticação, o que se enquadra perfeitamente nas atribuições dos tabeliães. Esperamos que essa experiência nos mostre outras possibilidades, que dêem origem a novas regulamentações, em benefício de todos.

Jornal do Notário: *A formação extrajudicial das cartas de sentença pode diminuir os custos*

para o cidadão?

Antonio Carlos Alves Braga Júnior: O principal ganho do cidadão deve ser em comodidade e conveniência porque ele poderá escolher o tabelião de sua preferência. O provimento estabelece o prazo de até cinco dias para extração das cartas de sentença, e os tabeliães terão estrutura para cumprirem tal prazo. Com a entrada em funcionamento da Central Notarial de Assinatura de Documentos (Cenad), o cidadão poderá solicitar a via eletrônica, mais barata, e que dispensa a expedição de múltiplas vias. Basta uma via eletrônica, que pode ser replicada tantas vezes quanto se queira, uma para cada herdeiro, por exemplo, nos casos de formais de partilha, ou uma para cada cartório onde se deva fazer o registro. Por meio da Central Registradores de Imóveis, será possível enviar essa única via da carta de sentença a tantos registros de imóveis do Estado de São Paulo quantos forem necessários. Ao final, a diferença de custos deverá ser muito expressiva.



Terraço Itália recebe tabeliães para **festa de confraternização**

Evento celebra conquistas da atividade notarial em 2013



Em concorrido jantar no restaurante Terraço Itália, localizado no centro de São Paulo, tabeliães de todo o estado reuniram-se no dia 29 de novembro de 2013 para celebrar o final de mais um ano de grandes conquistas para a atividade. O evento, que foi organizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), contou com a participação do Corregedor Geral da Justiça de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, do diretor da Escola Paulista da Magistratura (EPM), desembargador Armando Sérgio Prado de Toledo, do desembargador Jair Martins, do desembargador Sebastião Oscar Feltrin, do juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/SP), Ricardo Scaff, do assistente jurídico Wilson Levy, de representantes das entidades notários e registradores paulistas, além de parceiros e associados do CNB/SP.

Ao som dos Trovadores Urbanos, que animou o jantar com um repertório de clássicos, os convidados aproveitaram a reunião para afinar os laços, relembrando os importantes momentos vividos no meio notarial por conta dos diversos trabalhos desenvolvidos em 2013. “Nós atualizamos as Normas de Serviço que estavam há muitos anos solidificadas, sem incorporar as modificações legislativas e sem assimilar as tecnologias mais modernas. Talvez, a melhor coisa que tenhamos feito foi a possibilidade de conciliação e mediação em cartório, afinal a obrigação do tabelião é formalizar a vontade das partes”, disse o Corregedor José Renato Nalini. Além disso, ressaltou a importância da possibilidade de elaboração das cartas de sentença pelas serventias extrajudiciais. “O notário faz

isso com muito mais eficiência e rapidez. Eles são nossos parceiros e vão aliviar bastante trabalho do Poder Judiciário”.

Na ocasião, o presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, fez um marcante discurso. “Em 2013, a Corregedoria Geral da Justiça fez sair do papel inúmeros projetos que, ao longo dos próximos anos, certamente mudarão a cara do notariado paulista. É, caros amigos, devemos agradecer imensamente esta gestão da Corregedoria, composta não só por um vanguardista corregedor, como também por uma competente e eficiente equipe de magistrados, que gentilmente nos permitiu participar ativamente de todas as iniciativas. Aos senhores, nossos sinceros agradecimentos”, reconheceu.

Após fazer o balanço de 2013, o Corregedor José Renato Nalini prospectou mudanças para a próxima gestão. “Eu tentei mostrar à sociedade que os serviços extrajudiciais são essenciais. Eles assumiram diversas atribuições e responderam à altura, realizando com eficiência e zelo as atribuições que a lei conferiu na questão dos inventários, arrolamentos, separações, divórcios, e eu gostaria que essa linha prosseguisse para que nós ficássemos cada vez mais próximos e irmanados, pois o objetivo de tudo é solucionar problemas. O judiciário e o setor extrajudicial têm que caminhar de mãos dadas. Agora, é saudável que venha outro corregedor, que traga as suas ideias – de repente ideias muito mais brilhantes que as minhas. É o que eu gostaria, de ser sucedido por alguém que fosse muito melhor que eu”, finalizou.



Ao som dos Trovadores Urbanos, os convidados afinam os laços e relembram os momentos mais importantes do ano



CGJ/SP lança **sistema de protocolo eletrônico** de títulos notariais

O novo instrumento permitirá remessa de escrituras dos cartórios de notas aos registros de imóveis



A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) lançou, no dia 5 de novembro, o sistema de protocolo eletrônico de títulos. Com esse novo instrumento, os tabeliães de notas poderão encaminhar escrituras públicas aos oficiais de registro de imóveis através da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis. O novo serviço trará celeridade e diversos benefícios aos cidadãos, que não mais precisarão levar documentos físicos dos tabelionatos de notas até os cartórios de registro de imóveis.

Durante a cerimônia, o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, asseverou que o lançamento do sistema tem extrema importância para a sociedade, pois mostra que é possível se obter um serviço seguro e confiável sem a necessidade de locomoção.

“Em uma cidade como São Paulo, onde

moram 21 milhões de pessoas, elas vão poder comparecer apenas ao tabelionato para lavrar sua escritura, e o próprio tabelião encaminhará para a central de protocolo eletrônico esse título. O registrador vai receber e praticar o registro sem necessidade do deslocamento físico do interessado. Mais tarde, nós poderemos fazer até com que a escritura seja também eletrônica, sem a necessidade do comparecimento das partes no cartório. Isso vai demorar um pouco mais, mas estamos no caminho”, declarou o corregedor.

Conforme salientou o desembargador José Renato Nalini, o oferecimento desse serviço por meio eletrônico não é um passo aventureiro, mas resultado de muitos estudos e do aparelhamento de uma tecnologia que já estava disponível e agora vai ser potencializada para despendar menos tempo e menos recursos da população. “Vamos caminhando rumo à efici-

ência, celeridade e segurança. O custo que se reduz com essa implementação das tecnologias de informação será calculado e vamos ter surpresas enormes do que vamos deixar de usar de tempo, dinheiro e papel”, afirmou.

Os traslados eletrônicos de escrituras públicas foram disciplinados pelo Provimento CG nº 11/2013. Esse provimento é fruto de uma demanda social de migração de documentos físicos para os meios eletrônicos, conforme atesta o juiz assessor da CGJ/SP, Antonio Carlos Alves Braga Júnior.

Segundo ele, a Corregedoria tem procurado dar os primeiros passos em um processo maior rumo aos serviços extrajudiciais em meios eletrônicos. Nesse sentido, Antonio Carlos Alves Braga Júnior ponderou que a necessidade de segurança e longevidade torna esse processo de migração complexo para os cartórios. “Eu não consigo imaginar hoje documentos que precisem de maior durabilidade do que os de notas e registro. É a história dos direitos do povo”, justificou.

Dessa forma, o juiz assessor agradeceu a

colaboração dos dois grupos de trabalho formado por registradores e notários para discutir os serviços extrajudiciais nos meios eletrônicos. “Trabalhando em conjunto, finalizaram a construção disso que é a ponte entre a atividade notarial e registral. Essa é a primeira passagem que estamos construindo e esperamos alargá-la pela demanda que virá”, declarou.

Durante a cerimônia de lançamento do novo sistema, a vice-presidente do CNB/SP e titular do 22º Tabelionato de Notas da Capital, Ana Paula Frontini, demonstrou o envio do traslado eletrônico de uma escritura lavrada em sua serventia destinada a registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Segundo ela, “o protocolo eletrônico de escrituras públicas é uma grande conquista para a sociedade que aumentará a celeridade e a segurança no tráfico de documentos imobiliários.”

Já o presidente da Arisp, Flauzilino Araújo dos Santos destacou os benefícios do novo serviço, que promoverá desde a economia sustentável, através da redução do uso do papel, até a economia de tempo.

“Vamos caminhando rumo à eficiência, celeridade e segurança. O custo que se reduz com essa implementação das tecnologias de informação será calculado e vamos ter surpresas enormes do que vamos deixar de usar de tempo, dinheiro e papel

Corregedor José Renato Nalini



CNB/SP conclui quarta edição da **Escola de Escreventes**

Nos meses de novembro e dezembro, a entidade também realizou, no interior paulista, cursos com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento prestado nas serventias

O mês de novembro foi marcado pelo encerramento da capacitação da 4ª turma da Escola de Escreventes, coordenada pelos diretores do CNB/SP, Ana Paula Frontini e Olavo Pires de Camargo Filho. Nos últimos quatro meses, os alunos desse curso assistiram aulas aos sábados para aprimorar o conhecimento técnico e a qualidade do atendimento.

Além da Escola de Escreventes, o CNB/SP promoveu vários outros cursos de capacitação no interior paulista. As cidades de Ribeirão Preto e Sorocaba receberam o curso de Grafo-técnica e Documentoscopia, respectivamente nos dias 9 e 30 de novembro. Durante esses cursos, os notários e seus prepostos receberam importantes orientações para serem capazes de realizar uma análise segura de documentos e, conseqüentemente, prevenir fraudes.

O CNB/SP ainda realizou o curso de Motivação e Qualidade em Serviços, no dia 9 de novembro, em São José dos Campos. Durante o evento, o palestrante Gilberto Cavicchioli abordou temas como etapas da satisfação dos clientes, ferramentas da qualidade total aplicadas ao atendimento e o processo de fidelização de clientes.

Notários e registradores matriculados no curso de mediação e conciliação realizado pelo Instituto Paulista de Magistrados (Ipam) na sede do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) tiveram aulas de supervisão dos estágios nos referidos meios de solução de conflitos. Durante os encontros, os professores apresentaram exemplos práticos de mediação e simularam, com a turma, os procedimentos a serem desenvolvidos nesses processos.



Encerramento da capacitação da 4ª turma da Escola de Escreventes

Prêmio de **Qualidade Total** **Anoreg** premia serventias extrajudiciais paulistas



No dia 22 de novembro de 2013, foi realizada em Natal/RN, a solenidade de entrega do Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA), que fez parte da agenda do XV Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro. O PQTA tem por objetivo premiar os serviços notariais e de registro de todo o país que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários. Estiveram presentes para receber o prêmio os titulares dos seguintes cartórios paulistas: 3º Tabelião de Notas e Protesto de Bauru, 1º Tabelião de Notas e Protesto de Avaré, Tabelião de Notas e Protesto de Cordeirópolis, Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Valinhos e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus/SP. Confira a lista dos 65 premiados, que foram auditados pela empresa de auditoria independente APCER Brasil, no site da Anoreg/BR.



Atendimento personalizado e serviços exclusivos. É a **Presença do Bradesco** lado a lado com os Notários e Registradores.

O Bradesco oferece atendimento personalizado e serviços diferenciados para Notários e Registradores. Se você precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer os melhores serviços, conte com a Presença lado a lado do Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br
Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022
SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383
SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Ouvidoria: 0800 727 9933

 @Bradesco  facebook.com/Bradesco



Decisões em destaque

Inventário Extrajudicial pode ser promovido pelo cessionário de direitos hereditários

2ª Vara de Registros Públicos da Capital

Processo nº: 0057201-87.2013.8.26.0100

Pedido de Providências

Requerente: 13º Tabelionato de Notas da Capital

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira
Dezem

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado por iniciativa do 13º Tabelionato de Notas da Capital, Avelino Luis Marques, tendo em vista a solicitação de Carlos Eduardo Teixeira Lanfranchi, o qual requereu a lavratura de escritura de inventário e partilha de bens deixados por Nicolina Carota, sem o comparecimento dos herdeiros cedentes, que seriam substituídos pelo cessionário dos direitos hereditários em escritura pública, por tratar-se de subrogação dos direitos dos cedentes na pessoa do cessionário, bastando para o inventário extrajudicial, o comparecimento deste e dos demais herdeiros.

A recusa inicial do Tabelião na referida lavratura se deu com fundamento no artigo 16 da Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça. Submete, entretanto, a presente questão ao exame desta Corregedoria Permanente, aguardando a orientação necessária, com a eventual normatização da matéria.

Na manifestação de fls. 13/17, o Colégio Notarial do Brasil, Seção de São Paulo, sustenta que o artigo 16 da Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça, também reproduzido no item 110 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deve ser interpretado de forma restritiva, na qual a obrigatoriedade da presença dos herdeiros cedentes nos inventários é exceção e aplica-se somente nos casos em que esta for parcial, não contemplando a totalidade dos bens do espólio, hipótese na qual os bens remanescentes serão partilhados aos herdeiros legítimos.

O Ministério Público apresentou o parecer da fl. 22.

É o relatório.

DECIDO.

O Tabelião do 13º Tabelionato de Notas da Capital formula consulta sobre a adequada interpretação do item 110 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que repete o disposto no artigo 16 da Resolução n. 35 do Conselho Nacional de Justiça.

Referido item, tem a seguinte redação:

“110. É possível a promoção de inventário extrajudicial por cessionário de direitos hereditários, mesmo na hipótese

de cessão de parte do acervo, desde que todos os herdeiros estejam presentes e concordes. (Alterado pelo Provimento CG Nº 40/2012)”.

A questão é saber da necessidade da presença dos herdeiros cedentes em todas as hipóteses ou apenas nos casos de cessão de parte do acervo.

Nesse aspecto, é preciso lembrar que o artigo 1.793 do Código Civil autoriza a cessão de direitos hereditários por escritura pública, ao passo que o cessionário desses direitos tem legitimidade concorrente para requerer o inventário, nos termos do artigo 988, V, do Código de Processo Civil.

Diante desse quadro, não parece razoável a exigência de que os herdeiros cedentes, não obstante a lavratura da escritura pública de cessão de direitos hereditários, tenham que comparecer perante o Tabelião de Notas em todos os casos de lavratura da escritura pública de inventário e partilha. Essa leitura, em outras palavras, importaria em tornar desnecessária a cessão prévia dos direitos hereditários, porque os cedentes continuariam vinculados aos demais atos.

Por outro lado, nos casos de cessão parcial, o comparecimento e a concordância de todos os herdeiros é imprescindível para a regularidade do ato, nos moldes do disposto na legislação civil mencionada.

Desse modo, o item ora em análise deve ser interpretado no sentido de que o inventário extrajudicial pode ser promovido pelo cessionário de direitos hereditários, observada a sua legitimidade concorrente, prevista no artigo 988, V, do Código de Processo Civil, inclusive na hipótese de cessão de parte do acervo, hipótese em que todos os herdeiros deverão estar presentes e concordes, ou seja, nos casos de cessão total dos direitos hereditários a co-herdeiro, não é necessária a presença do herdeiro cedente para a promoção do inventário extrajudicial.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de fixação de diretriz uniforme, que não fique circunscrita à Comarca da Capital, há que se submeter a questão ao competente exame pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Oficie-se, portanto, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo para conhecimento e consideração que possa merecer, instruindo o expediente com cópia integral destes autos.

Ciência ao Colégio Notarial/SP.

P.R.I.C.

São Paulo, 04 de novembro de 2013.

STJ: Direito das sucessões – Recurso especial – Pacto antenupcial – Separação de bens – Morte do varão – Vigência do novo código civil – Ato jurídico perfeito – Cônjuge sobrevivente – Herdeiro necessário – Interpretação sistemática.

Processo: REsp nº 1.111.095 – RJ (2009/0029556-0)

Fonte: www.stj.jus.br

STJ: Recurso especial – Direito civil – Família – União estável – Regime de bens – Comunhão parcial de bens – Valorização de cotas sociais.

Processo: REsp nº 1.173.931

Fonte: www.stj.jus.br

CGJ/SP: Divórcio no estrangeiro – Necessidade de homologação perante o Superior Tribunal de Justiça para averbação – Controle – Recurso administrativo não provido.

Processo: 2013/00100873.

Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Escritura pública de aditamento e ratificação de hipoteca – Aumento do crédito garantido – Contratação de nova hipoteca – Especialização – Requisito de validade do direito real de garantia – Ato sujeito a registro em sentido estrito – Situação não se amolda às hipóteses excepcionais submetidas à averbação – Emolumentos – Redução descabida – Dúvida procedente – Recurso provido.

Processo: Apelação nº 0011994-89.2012.8.26.0362

Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de imóveis – Dúvida – A cessão de direitos de compromisso de compra e venda e a transmissão do domínio por força de adjudicação compulsória são distintos fatos geradores do ITBI, e a incidência sobre cada uma deles não é bis in idem – No conceito de adjudicação empregado pela lei tributária compreendem-se a adjudicação compulsória supletiva da escritura pública e a adjudicação feita em execução forçada – Na esfera administrativa não se podem declarar a decadência e a prescrição de crédito tributário – Dúvida procedente.

Processo: 0019186-49.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de compra e venda – Provável falecimento de outorgante vendedora representada por procurador e conseqüente extinção do mandato, que não autoriza a recusa do título – Qualificação registrária limitada ao juízo cognitivo formal – Recurso provido.

Processo: Apelação nº 562-6/6

Fonte: www.tjsp.jus.br

TJ/SP: 10ª Vara da Família e Sucessões (Foro Central) – Testamento – Válido e eficaz – Apenas a Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento requer a intervenção do Poder Judiciário – Na hipótese de todos os herdeiros serem maiores e capazes, poderão proceder ao inventário extrajudicial, de maior celeridade em benefício das partes

Processo: 0045048-22.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de compra e venda lavrada antes da averbação da indisponibilidade, mas apresentado a registro depois dela – Impossibilidade de registro até que a indisponibilidade seja cancelada por quem a decretou – Tempus regit actum – Precedentes do CSM – Recurso não provido.

Processo: Apelação nº 0015089-03.2012.8.26.0565

Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de imóveis – Pedido de providências – Os requerentes haviam celebrado com herdeiros a cessão dos direitos hereditários sobre certo imóvel – Entretanto, não comunicaram a cessão ao juízo do inventário, e a partilha foi feita sem que se levasse em conta essa cessão – O respectivo formal foi dado a registro, e o domínio desse imóvel foi transmitido aos herdeiros, e não aos requerentes cessionários – Posteriormente, os requerentes obtiveram, no juízo do inventário, a retificação da partilha e o aditamento do formal, pelo que o imóvel lhes foi adjudicado – O ofício do registro de imóveis, para preservar a continuidade, negou o registro desse segundo formal (= aditado), porque, registrado o formal anterior, os cedentes herdeiros não eram mais donos do imóvel – Essa recusa foi correta – Ademais, não há razão para cancelar o registro do formal anterior, registro esse perfeitamente congruente com o título então apresentado – Pedido de providências indeferido.

Processo: 0059989-74.2013.8.26.0100.

Fonte: www.tjsp.jus.br

Seus usuários estão cada vez mais exigentes

Gilberto Cavicchioli*

Os brasileiros estão mais exigentes em tudo.

A população protesta quando não é bem tratada - na compra de eletrodomésticos, passagens aéreas ou serviços de telefonia e não é difícil entender os motivos desse descontentamento.

Estamos diante de um cenário em que mais de 30 milhões de brasileiros ascenderam na pirâmide social - o que é muito bom para todos - não se contentam apenas em ter acesso a produtos e serviços antes inalcançáveis. A população quer ser bem atendida, com qualidade, independente do porte da empresa ou valor da compra. Atenção e esmero não podem faltar nesse cardápio.

É o que demonstra a pesquisa sobre qualidade no atendimento realizada pelo IBRC (Instituto Brasileiro de Relacionamento com o Cliente), em parceria com a revista EXAME. Na pesquisa foram ouvidos 3.000 consumidores em 99 cidades para descobrir por quais empresas eles foram bem ou mal atendidos. A média final da qualidade do atendimento, segundo a pesquisa, caiu de 63,5 para 58,5 pontos num total de 100. É o pior resultado desde o lançamento do primeiro levantamento em 2010. A queda é inédita, o que deve alarmar as empresas que focam no atendimento a estratégia de agradar os clientes.

Dessa análise, imagina-se um rápido diagnóstico: o público está mais exigente e a qualidade do atendimento não acompanhou a elevação das expectativas dos seus clientes.

Nas redes sociais como o Facebook, por exemplo, postar um comentário negativo pode se multiplicar por dezenas ou centenas de amigos virtuais, causando um estrago para qualquer empresa de qualquer ramo de atividade.

Duas constatações nos ajudam a compreender esse resultado:

1. Os clientes estão mais informados, várias ofertas são comparadas e exigem o atendimento de melhor qualidade;

2. Muitas empresas sofreram com a queda de faturamento em 2012 e reduziram os seus



investimentos na contratação e treinamento da mão de obra responsável pelo relacionamento com os clientes.

Os tabelionatos, que vêm nos últimos anos concentrando esforços no aperfeiçoamento do atendimento aos seus usuários, não ficam livres desse perigo pois, certamente, o público dos tabelionatos também está mais exigente.

Assim, é importantíssimo que as equipes de atendimento nas serventias composta pelos tabeliães, os escreventes e auxiliares - cientes desse resultado - busquem cada vez mais atender com a máxima presteza e cordialidade; escutando, orientando e prestando o melhor serviço técnico que as serventias estão capacitadas a oferecer. A melhoria deve ser contínua.

A população reconhece a evolução nos serviços prestados pelas serventias, no entanto, manter os treinamentos visando aperfeiçoamento se fará sempre necessário.

Com esses cuidados, a confiança dos usuários, característica intrínseca da atividade notarial, e a qualidade do atendimento, só tende a se elevar.

Ficamos por aqui caro leitor. Um abraço.



Gilberto Cavicchioli, é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas. Realiza palestras e consultorias na gestão de cartórios e coordena no ArpenSP, o Prêmio da Qualidade no Atendimento ao Cliente. Autor do livro O Efeito Jabuticaba. São Paulo: Reino Editorial, 2010. www.professionalsa.com.br.

“Ela queria o prazer do extraordinário que era tão simples de encontrar nas coisas comuns: não era necessário que a coisa fosse extraordinária para que nela se sentisse o extraordinário.”

Clarice Lispector

Para você pensar:

“Nem sempre outubros têm o cheiro da primavera ou uma identidade afetiva, apesar da palavra “outubro” ser toda redondinha. Nem sempre a despedida definitiva do inverno, sol sem duração. Outubros, meu amor, são dias consecutivos com qualquer coisa que você enfie dentro deles. São semanas com suas luas, desnudas de nuvens ou não. Azuis e cinzas, folhas mortas pelo chão. Um ipê acena ao longe, mas quem viu que ele floriu?”

Não adianta estar em outubro, meu amor, lembrando que se foi tão mais feliz em abril.”

Marla de Queiroz

1 Maria trabalha conforme seu “bel prazer”.
... e poderia estudar conforme seu bel-prazer o Novo Acordo Ortográfico!!!

O correto é: bel-prazer (com hífen)

Plural: bel-prazeres (com hífen também)

2 Pedro está com dificuldades de encontrar “mão-de-obra” qualificada para o serviço na empresa.

... e também está com dificuldades em relação ao Novo Acordo Ortográfico!!!

O correto é: mão de obra (sem hífen)

3 Ele pode receber doação sem prejuízo do recolhimento do imposto de transmissão “inter-vivos”...
...terá prejuízo com a nova grafia!!!

O correto é: inter vivos (sem hífen)



***É graduada em Direito e Letras – Mestra USP/RP – Pós Graduada pela FGV/ RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros**



Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Especialmente desenvolvido para cartórios de Notas, Registros e Protestos

Várias coberturas em uma única apólice:

- ✓ RESPONSABILIDADE CIVIL FALHAS PROFISSIONAIS
- ✓ ATO DOLOSO DE FUNCIONÁRIOS
- ✓ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS
- ✓ DESPESAS COM MÍDIA PARA GERENCIAR CRISE DE IMAGEM
- ✓ DANO MORAL
- ✓ EXTRAVIO, FURTO, ROUBO DE DOCUMENTOS

Entre em contato e solicite um orçamento: rc@dialogoseguros.com.br

(11) 3105-6131

www.dialogoseguros.com.br



A autonomia da vontade e os efeitos patrimoniais das entidades familiares: por que instrumentos diferentes?

Karin Rick Rosa*

Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou o recurso de Apelação nº 0318168-56.2009.8.26.0100, contendo insurgência de ambas as partes em processo que versava sobre o reconhecimento de uma união estável post mortem e seus reflexos no direito sucessório para a companheira sobrevivente. A sentença julgou parcialmente procedente a ação de reconhecimento de união estável post mortem, para declarar a existência de uma união estável entre a autora e o falecido no período de 1989 a 2009, quando ocorreu o óbito; estabelecer o regime de bens para efeitos da partilha; negar o direito real de habitação; e, declarar indevidos os alimentos pleiteados.

O recurso da autora foi parcialmente provido e o dos réus teve provimento negado.

A questão que chama atenção na decisão e interessa à análise proposta se refere justamente ao regime de bens estabelecido na decisão para fins de partilha dos bens deixados pelo falecido. E isso decorre da peculiaridade do caso concreto, pois a autora e seu companheiro fizeram uma escritura pública de pacto antenupcial, na qual manifestaram, expressamente e perante um tabelião de notas, a vontade de adotar o regime da separação de bens para disciplinar a questões

patrimoniais futuras para o casamento. O pacto antenupcial, vale lembrar, classifica-se como negócio jurídico, bilateral, consensual, extrapatrimonial, pelo qual os nubentes estipulam cláusulas para reger o seu casamento futuro. A sua existência como fato jurídico, ou seja, seu ingresso no mundo jurídico, depende da manifestação da vontade, que é o cerne do elemento nuclear deste fato jurídico, e que se completa pelo poder de auto-regramento exatamente no sentido de estabelecer as regras para o matrimônio futuro. Como requisitos de validade, além daqueles genericamente previstos no art. 104 do Código Civil, o legislador estabeleceu, no art. 1.653, que o pacto antenupcial tem forma solene, excepcionando a regra do art. 107, que determina como regra geral o princípio da liberdade de forma para os atos jurídicos. O pacto antenupcial, para

O pacto antenupcial, vale lembrar, classifica-se como negócio jurídico, bilateral, consensual, extrapatrimonial, pelo qual os nubentes estipulam cláusulas para reger o seu casamento futuro



ser válido, depende da observância da forma pública. O art. 1.653 do Código Civil assim dispõe: “É nulo o pacto antenupcial se não for feito por escritura pública, e ineficaz se não lhe seguir o casamento.”

A separação dos planos jurídicos é clara, determinando a lei civil a escritura pública como requisito de validade do pacto antenupcial, e como requisito de eficácia, a celebração do casamento. É no plano da eficácia que o ato jurídico produzirá os efeitos jurídicos que dele se espera. Da leitura do artigo, conclui-se que a não celebração do casamento é causa impeditiva para produção de efeitos do pacto antenupcial. E foi nesta esteira a decisão do Tribunal de Justiça, que acolheu o recurso da autora e reformou a sentença.

No entanto, a situação fática que envolve o caso permite, pelo menos para fins de uma análise científica, uma interpretação diversa. É incontroverso que o casamento não foi celebrado. O que significa que, lavrado o pacto, não lhe seguiu casamento. Porém, outra entidade familiar se formou e perdurou por vinte anos. Incontroverso, também, que aquele casal compareceu perante um tabelião de notas, manifestou sua vontade, que ficou consignada em um instrumento público, com fé pública notarial, no sentido de adotar para efeitos patrimoniais o regime da separação de bens.

Este relacionamento vintenário, confirmado pelos próprios filhos e declarado na sentença, salienta-se, equipara-se ao casamento e tem reconhecimento como entidade familiar pela Constituição Federal. Os motivos pelos quais o casamento não foi celebrado não foram mencionados, mas resta evidente que a não celebração não decorreu do fim do relacionamento entre as partes, nem pelo falecimento de um dos nubentes antes da celebração. Neste contexto, algumas constatações podem ser feitas:

1º O art. 1.653 do Código Civil repete a redação do art. 256 do Código Civil de 1916. Tal constatação é relevante, pois ao tempo da publicação do Código Civil de 1916, a união estável não era tutelada como entidade familiar pelo Direito, o que somente aconteceu a partir de 1988, com a Constituição Federal. O casamento, então, era a única forma de constituição de família reconhecida pelo Direito.

2º No Código Civil, tanto no casamento quanto na união estável, o regime de bens legal é o da comunhão parcial, sendo permitido aos interessados estabelecer, por manifestação de vontade, outros regimes de bens para regular o casamento ou a união estável. No caso do casamento, mediante a lavratura do pacto antenupcial, e na união estável, por contrato escrito, que poderá adotar a forma de instrumento público ou particular.

3º O art. 112 do Código Civil tem previsão expressa no sentido de preservar e fazer prevalecer a intenção (vontade exteriorizada) e não o sentido literal do texto.

No caso concreto, é inequívoco que não houve casamento, mas também é certo que uma entidade familiar equiparada constitucionalmente ao casamento existiu por vinte anos. É possível que durante

esses vinte anos os companheiros tivessem convicção de que a sua união se equiparava ao casamento, até porque, no imaginário social casamento e união estável são equivalentes (ninguém se apresenta como unido estavelmente com alguém ou em estado de convivência, apresenta-se como marido ou mulher, esposo ou esposa do outro), e que, portanto, não seria necessária uma nova manifestação de vontade quanto aos efeitos patrimoniais. Do contrário, teriam revogado o referido pacto, ou simplesmente estabelecido outros efeitos patrimoniais para a união estável, mediante nova manifestação de vontade, o que não aconteceu.

Assim, o que se verifica é que o julgamento levou em consideração tão somente o texto legal, prevalecendo a literalidade em desprezo total à autonomia da vontade expressa no instrumento público, seja qual for o nome a ele atribuído. E a pergunta filosófica que fica: as coisas são o que elas são pelo conhecimento que temos delas ou pelo nome que a elas atribuímos?



***Advogada. Assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito pela UNISINOS. Especialista em Direito Processual Civil pela UNISINOS. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da UNISINOS. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.**

Possibilidade de emissão de cartas de sentença nos cartórios ganha destaque na mídia

Nos meses de novembro e dezembro, veículos de comunicação do País deram espaço para diversos atos notariais

Os serviços prestados pelas serventias extrajudiciais representam importantes instrumentos para reduzir o acúmulo de processos no Poder Judiciário e garantir segurança jurídica à sociedade. Diante disso, a imprensa nacional vem dando destaque significativo às medidas adotadas recentemente com esse objetivo. Veículos como Última Instância e CBN, além de diversos sites de escritórios de advocacia e de entidades de classe ligadas à área do Direito, publicaram uma série de notícias sobre a possibilidade de emissão de cartas de sentença nos cartórios de notas e de registro civil das pessoas naturais. Autorizado pelo Provimento CG nº 31, o novo serviço trará celeridade à formação do documento que garante o cumprimento das sentenças judiciais.

Outros assuntos relacionados à atividade notarial também foram bastante explorados pela imprensa nos últimos meses. O jornal O Estado de São Paulo publicou uma matéria, mostrando a redução da burocracia na realização de inventários e divórcios,

com questões sobre pensão e guardas já resolvidas, nos cartórios de notas. Conforme aponta o jornal, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) vem procurando dar mais autonomia às serventias extrajudiciais para acelerar procedimentos e reduzir o montante de ações que tramitam no Judiciário.

Tanto sites quanto jornais impressos também veicularam notícias relacionadas ao aumento do número de testamentos nos cartórios paulistas. De janeiro a julho deste ano, os cartórios de notas no Estado de São Paulo lavraram pelo menos 4.856 testamentos, configurando aumento de 3,5% em relação ao mesmo período do ano passado, quando foram feitos 4.690 atos.

Veículos como o jornal Dia a Dia, Banca de Jornalistas e Rede Brasil publicaram notícias sobre a necessidade de planejamento e atenção dos responsáveis ao viajar com menores desacompanhados ao exterior. Esses periódicos veicularam as orientações do CNB/SP para que os responsáveis não se esqueçam de providenciar, com antecedência, a autorização exigida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que pode ser facilmente requisitada em um cartório de notas.

Outro tema bastante veiculado nos meios de comunicação foi a ata notarial como meio de ajuda às vítimas de exposição na internet.

Cartórios paulistas já fazem divórcios e inventários

Medida da Corregedoria do TJ-SP ajuda a desafogar Judiciário e permite redução de gastos das partes

O empresário Luís Chaves, de 53 anos, já se havia separado em 2010 na Justiça quando resolveu acabar de vez com todo os vínculos com a ex-mulher e decretar o divórcio. O próximo passo parecia ser gastar mais R\$ 7 mil com uma nova ação e toda a burocracia de passar pelo Ministério Público para tratar dos direitos de seus dois filhos menores de idade. Mas tudo terminou em 15 dias, em um cartório de notas do centro de São Paulo. Desde março, entrou em vigor uma regra da Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo que permite inventários ou divórcios em cartórios se questões como pensão e guarda já tiverem sido resolvidas judicialmente. É a primeira iniciativa desse tipo no Brasil. "Foi lindão. Sem burocracia", diz ele, que gastou R\$ 281.

Por trás dessa facilidade há um movimento na Justiça paulista que tenta reduzir o volume de ações. "A depender do talento de quem maneja o processo, a duração pode ser superior a uma década", diz o corregedor-geral do TJ-SP, Renato Nalin, destacando que o sistema recursal "permite mais de 50 oportunidades de reapreciação do mesmo tema". A Corregedoria tentou, neste ano, dar mais autonomia aos cartórios e permitir métodos alternativos de resolução de conflitos, longe dos juízes. Mas a ideia foi barrada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a pedido do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da seção paulista, em agosto. A decisão definitiva ainda não saiu. **R.L.S.P.**



Luís Chaves. Custou caso de R\$ 7 mil para R\$ 281



Ata notarial ajuda vítimas de **exposição na internet**

Documento lavrado em cartório de notas prova a existência de fatos e crimes virtuais

Em razão da grande incidência de casos de divulgação indevida de fotos e vídeos íntimos na internet durante os últimos meses, os cartórios de notas paulistas têm observado um significativo aumento da demanda para a elaboração de atas notariais. Isso porque o documento é uma maneira da vítima comprovar que o crime realmente existiu.

Os casos de exposição de material íntimo na internet vêm sendo intensamente repercutidos na imprensa por conta das proporções atingidas por esse tipo de crime. Recentemente, pelo menos duas adolescentes cometeram suicídio após terem tido fotos e vídeos com cenas de intimidade expostos em redes sociais.

A ata notarial configura um meio de defesa que tem sido utilizado pelos pais com o objetivo de documentar os ataques sofridos pelos filhos na internet, perpetuando o fato no tempo, caso o conteúdo seja retirado do ar. Trata-se de uma escritura por meio da qual o tabelião comprova com fé pública a ocorrência de um fato presenciado ou verificado por ele. Esse documento serve de prova pré-constituída para utilização nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa. “Conforme a população descobre as diversas utilidades deste instrumento, aumenta a procura por informações sobre a ata notarial”, afirma o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Mateus Brandão Machado.

Esse importante meio de prova foi incluído no “Capítulo XIII – Das Provas” no projeto do novo Código de Processo Civil aprovado recentemente pela Câmara dos Deputados. O artigo 391 estabelece que “a existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião”. Dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos podem constar da ata notarial. Para lavrar o documento, o tabelião deve acessar o site e comprovar a existência do arquivo eletrônico.



A ata notarial pode ser solicitada por qualquer pessoa que deseja comprovar um fato. Ela vem sendo muito procurada por advogados para atestar o conteúdo de sites na internet, de páginas de Facebook e de mensagens de texto enviadas por SMS em celulares, principalmente em ações envolvendo direito de família. Também é bastante utilizada para comprovar a realização de reuniões societárias de empresas, reuniões de condomínio e, ainda, para atestar o estado de imóveis no momento de entrega das chaves nas locações imobiliárias.

Brasil participa do **XXVII Congresso Internacional do Notariado** no Peru



Debate sobre os principais temas notariais foi o foco de atenção de representantes dos notariados de 83 países

Representando 83 países, cerca de 3 mil notários debateram os principais temas da atividade notarial e elegeram novo corpo diretivo da União Internacional (UINL)

Cerca de 3 mil notários se reuniram em Lima (Peru), entre os dias 9 e 12 de outubro, para participar do XXVII Congresso Internacional do Notariado. O evento, promovido pela União Internacional do Notariado (UINL), debateu os temas “Re-

flexões sobre o Direito de Família e Sucessões frente às novas relações sociais”, que contou com apresentações de 24 países, e “Segurança do Mercado Imobiliário e os Instrumentos de Regulação”, que envolveu 28 países, além de promover o Fórum Inter-

nacional: Desjudicialização dos Conflitos e Litígios nas Relações Jurídicas, Cíveis e de Negócios.

Antes da abertura oficial do evento, representantes dos 83 países que compõem a UINL se reuniram para a Assembleia de Notariados Membros e Reunião do Conselho Geral, onde elegeram o novo presidente da entidade, o notário senegalês Daniel-Sédar Senghor, além dos vice-presidentes continentais e os presidentes das Comissões Continentais. Também aprovaram a inclusão de novos países como membros da instituição: Kosovo, Montenegro, Ma-

Madagascar, Mongólia, Ucrânia e Vietnã. O presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, foi eleito conselheiro da UINL, passando nosso país a contar com cinco conselheiros. Além do presidente, também são representantes Eduardo Antpack (RS), João Figueiredo Ferreira (RS), José Flávio Bueno Fischer (RS) e Paulo Roberto Gaiger Ferreira (SP).

Conciliação e Mediação: prática notarial

A manhã do dia final do Congresso Internacional do Notariado foi reservada ao debate sobre “Desjudicialização dos Conflitos e Litígios nas Relações Jurídicas, Cíveis e de Negócios”, coordenada pelo italiano Giuseppe De Palo, renomado especialista no assunto e presidente das Comissões de Métodos Alternativos de Resoluções de

Conflito (ADR), na Espanha e nos Estados Unidos.

Inicialmente, foi realizada uma simulação de disputa envolvendo mediação, com a participação de notários da Argentina, Espanha, México, Camarões e Bélgica. “A mediação como método alternativo de resoluções de conflito está se tornando cada

vez mais atraente para a população em nível mundial, uma vez que em um mundo globalizado, ante a imprevisibilidade quanto aos custos e tempo processuais, é vital que empresas e pessoas possam se socorrer de métodos de soluções mais rápidos e eficazes de resolução de conflitos, primordialmente quando possam efetivamente



XXVII CONGRESO INTERNACIONAL DEL NOTARIADO



Jean-Paul Decórps e Daniel-Sédar Senghor



Ubiratan Guimarães e Daniel-Sédar Senghor



Delegação brasileira participa da Assembleia Geral da UINL

participar das soluções”, disse De Palo.

“As virtudes da mediação para prevenir e solucionar litígios legais fora dos juizados e para preservar uma relação de trabalho de maneira que não seria possível em um Tribunal, com os envolvidos podendo chegar a soluções consensuais, contariam com a essencial participação do notário, uma vez que é um profissional do Direito, imparcial e com conhecimento jurídico e parcimônia para conduzir uma solução de litígio resguardando o interesse dos envolvidos”, afirmou.

Ao longo da apresentação de De Palo, foram realizados painéis sobre o andamento da utilização da mediação em todo o mundo, com a participação do presidente da Junta de Advogados do Peru, Raúl Chanamé Orbe, da representante do Parlamento Europeu, Cecilia Wikstrom, do conselheiro da UINL, Jeffrey Talpis, e do notário de Lima, Anibal Sierralta Rios.

Sistema notarial forte: “fortaleza peruana”

Após 30 anos, o Peru recebeu novamente notários de todo o mundo para debater os rumos institucionais da atividade presente em 83 países, que corresponde a $\frac{3}{4}$ da população mundial e gera 60% do produto interno bruto de todo o mundo. Representando o presidente Ollanta Humala, coube ao chefe de Gabinete Ministerial do País, Juan Jiménez Mayor, proferir o discurso de encerramento do Congresso.

Jiménez destacou que a economia do Peru cresce a taxas elevadas, graças à segurança jurídica que oferece aos investidores assim como seu forte sistema notarial. Segundo o ministro “o Peru é um País que tem regras claras para os investidores, e tem outra questão que também é uma fortaleza: um sistema notarial forte”. Estas são, em sua visão, os motivos que levam o



Auditório do hotel The Westin comportou a presença maciça de notários de todo o mundo

País a crescer nos últimos 10 anos a taxas entre 6 e 7% ao ano, sendo o segundo País que mais cresce na América do Sul.

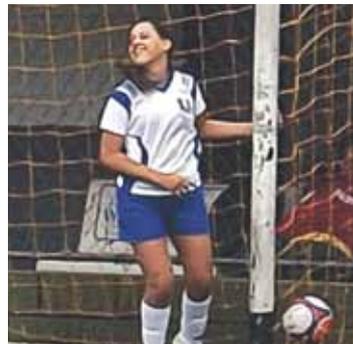
O chefe do Gabinete Ministerial indicou que os notários cumprem um papel importante, por que garantem “a segurança jurídica nos contratos e atos jurídicos que se celebram no mercado”, e por isso resulta importante que tenham uma visão social “para poder ajudar as pessoas que não tem recursos econômicos, para que possam acender também à direitos da propriedade”.

Dentre as conclusões do tema “Reflexões sobre o Direito de Família e Sucessões frente às novas relações sociais”, a UINL destaca o princípio da não discriminação como base fundamental da regulamentação do direito de família. Sendo assim, o legislador deve permitir ao notário ocupar um papel regulador e de controle de legalidade nas numerosas situações, que vão

desde a celebração do casamento tradicional até o divórcio, como também para todas as outras formas de vida comum que possam existir.

Sobre o tema “Segurança jurídica do mercado imobiliário: a necessidade de instrumentos de regulação” foi concluído que, no contexto econômico atual, o mercado imobiliário se mostra como uma das bases essenciais do desenvolvimento econômico da sociedade e que o seu desenvolvimento implica na possibilidade de os particulares poderem agir de forma dinâmica, reduzindo custos e riscos. A UINL concluiu ainda que o controle de autenticidade e legalidade realizado pelos notários garante a regularidade da cadeia de transmissões do registro de propriedades que são publicizados. A segurança jurídica não pode ser alcançada sem a participação ativa dos notários no controle dos vícios da vontade.

Etapa regional do **IV Torneio Estadual de Futebol** chega ao fim



As Cartoretas e Tabelionato Ubiratan F.C. foram os times vencedores da grande São Paulo e se preparam para a disputa estadual



O time feminino As Cartoretas, do Registro Civil do 22º Subdistrito da Capital – Tucuruvi, e o masculino Tabelionato Ubiratan F.C., do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Barueri, foram os grandes vencedores da etapa regional (grande São Paulo) do IV Torneio Estadual de Futebol Society, promovido pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB/SP).

Após quase três meses de intensa disputa, as finalistas se reuniram na quadra Vila Belmiro, da escola de futebol Soccer Mania (Jardim Anália Franco), no dia 24 de novembro, para a grande decisão. O time As Cartoretas, que contou com a artilheira Edilene e com a goleira Maria Rosa, fez seis gols contra a forte equipe do Quarentena (união do 22º com o 18º Tabelionato de Notas da Capital), que ficou em segundo lugar no campeonato. Na decisão do bronze, o time Ubiratan F.C.F. (1º Tabelio-

nato de Notas e Protesto de Barueri) venceu o Ibirapuera (Registro Civil do 30º Subdistrito da Capital) por 4x2, garantindo seu lugar no pódio das mulheres.

Os finalistas masculinos também se reuniram na mesma data e local. Dono da melhor campanha ao longo de todo o torneio, o Tabelionato Ubiratan F.C. venceu o 4º Cartório de Notas (4º Tabelionato de Notas da Capital) por 5x3 em uma partida dramática, e levou a taça de campeão regional para casa.

Na decisão do terceiro lugar, o Kart 26 (26º Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital – Vila Prudente) esteve mais focado que o Autenticos 39 (Registro Civil do 39º Subdistrito da Capital – Vila Madalena), conquistando a medalha de bronze por 4x1. A fase estadual do IV Torneio Estadual de Futebol Society se dará logo no início de 2014. Conforme a organização do evento, as partidas das quartas de final – que reunirão as equipes vencedoras de cada regional paulista – estão previstas para o dia 5 de janeiro, com as fases seguintes ocorrendo nos finais de semana subsequentes (12 e 19 de janeiro).

Retrospectiva 2013

Confira os acontecimentos que marcaram a atividade notarial ao longo do ano

Diante dos significativos avanços conquistados ao longo de 2013, o Jornal do Notário apresenta, nesta última edição do ano, uma retrospectiva dos principais trabalhos realizados pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em prol da atividade notarial. Dentre as principais conquistas deste ano, estão os avanços no âmbito das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a organização de palestras e simpósios com renomados membros da comunidade jurídica, a celebração de convênios com instituições, a publicação de obras para estimular a reflexão e o estudo do Direito Notarial, a promoção de cursos com o objetivo de melhorar o atendimento e a qualidade do serviço prestado nos cartórios, além da intensificação do diálogo com instituições e órgãos para debater questões relacionadas à modernização e valorização do notariado paulista. O CNB/SP reconhece que 2013 foi um ano de importantes realizações para a atividade notarial e celebra os avanços conquistados.



Investimento em novas instalações

Para otimizar o atendimento ao público usuário do serviço de consulta ao Registro Central de Testamentos, o CNB/SP reformou o novo andar (conjunto 121), remanejando o espaço interno a fim de oferecer instalações mais amplas, modernas e confortáveis ao público externo e interno. As mudanças têm por objetivo a melhoria na eficiência e imagem dos serviços prestados pela entidade.



São José do Rio Preto recebe I Simpósio Regional

Com o objetivo de aproximar os tabeliães das diversas regiões do Estado de São Paulo e enriquecer os debates sobre a atividade notarial para tornar a prestação de serviços para a população mais segura e eficiente, o CNB/SP realizou no dia 6 de abril, na cidade de São José do Rio Preto, o I Simpósio Regional. O evento, que reuniu mais de 200 participantes, faz parte das ações do CNB/SP no sentido de descentralizar as atividades e prestigiar as diretorias regionais criadas em todo o Estado.

CNB celebra convênio com o Ministério Público para facilitar intercâmbio de informações

Entidades representativas da atividade extrajudicial celebraram, em julho, termo de cooperação com o Ministério Público (MP) do Estado de São Paulo para viabilizar o acesso do órgão às informações das centrais das instituições, facilitando o intercâmbio de dados sobre

atos notariais e registrais. A medida trouxe celeridade aos trabalhos e tende a eliminar as solicitações feitas por ofício. No caso do CNB/SP, os membros do Ministério Público cadastrados passaram a ter acesso às informações constantes da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec).



Acompanhamento legislativo

A diretoria do CNB/SP esteve empenhada, durante todo o ano, no acompanhamento dos projetos de lei relevantes para a atividade notarial em tramitação no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa. Em razão disso, foram realizadas diversas reuniões com parlamentares para apresentação de propostas e emendas em projetos de lei de interesse da atividade, dentre os quais o novo Código de Processo Civil.

GT Cartórios

O CNB/SP também participou de reuniões mensais do GT Cartórios na sede do Secovi com o objetivo de discutir com os representantes da construção civil propostas que visem desburocratizar e agilizar os serviços prestados nos cartórios de notas e de registro.

Diretoria do CNB/SP participa de curso de orientação para novos delegados extrajudiciais

Aprovados no 8º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo tiveram a oportunidade de participar de um curso realizado pela CGJ/SP, em junho, com o objetivo de orientá-los sobre questões práticas do dia a dia da atividade extrajudicial. Diretores do CNB/SP compartilharam sua experiência com os novos colegas tratando dos temas: “Temas práticos de tabelionatos de notas”, “Responsabilidade civil e administrativa de registradores e de notários” e “Atendimento ao público e qualidade do serviço”.



Mediação e Conciliação em cartório

O CNB/SP também participou de reuniões na CGJ/SP, juntamente com as demais entidades de classe representativas das serventias extrajudiciais, que resultaram na publicação do Provimento CG nº 17/2013, que autorizou a realização de mediação e conciliação em cartório. A matéria ainda aguarda apreciação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que suspendeu o provimento em caráter liminar após

questionamento da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O CNB/SP, em parceria com as demais entidades, contratou advogado e um parecer jurídico para defesa dos interesses de seus associados. Realizou ainda, um curso em sua sede, em parceria com o Instituto Paulista de Magistrados (IPAM) e a Anoreg/SP, para capacitação dos tabeliães e seus prepostos visando atender as exigências da Resolução 125 do CNJ.

CNB/SP promove cursos para aprimorar os serviços prestados nos Cartórios de Notas

Ao longo do ano, pelo menos 11 cidades paulistas receberam cursos de capacitação de titulares e prepostos e workshops visando aprimorar a qualidade técnica e o atendimento nos cartórios de notas do Estado. Dentre eles, destacam-se: a Escola de Escreventes, o Workshop de Certificação Digital, além dos cursos de Grafotécnica e Documentoscopia e Motivação e Qualidade em Serviços.

Desenvolvimento de sistemas eletrônicos

Durante o ano de 2013, o CNB/SP desenvolveu importantes sistemas eletrônicos para uso de seus associados. O Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED) foi disponibilizado em novembro considerando a necessidade do arquivamento de certidões em formato eletrônico expedidas pelos oficiais de registro de imóveis, conforme o Provimento CG nº 04/2011. Em julho, a entidade também lançou um sistema de backup para os associados. A iniciativa visa o cumprimento das recomendações do CNJ e da decisão da CGJ/SP sobre a formação de arquivos de segurança eletrônicos pelos delegados extrajudiciais.

CNB/SP na mídia

Em 2013, mais uma vez, o CNB/SP esteve presente em mais de 215 reportagens na mídia sendo citado em matérias e entrevistas veiculadas nos principais veículos de comunicação do país, tanto em mídia impressa quanto eletrônica, tais como: TV Globo, TV Cultura, Exame.com, UOL, BOL, JusBrasil, Conjur, Veja SP e Folha de São Paulo. Ao longo de todo o ano, foram divulgados à imprensa releases sobre diversos temas de interesse público, dentre os quais estão estatísticas e informações sobre divórcio, união estável, inventários e testamentos, utilidades da ata notarial como meio de prova, procedimentos necessários para viagens de menores ao exterior, mediação e conciliação em cartórios, pacto antenupcial, cartas de sentença, escrituras eletrônicas, Censec, etc.

CNB/SP participa dos programas Diálogo com a Corregedoria e Café com Jurisprudência

Ao longo de 2013, representantes da diretoria do CNB/SP participaram de importantes eventos para discutir assuntos relacionados à atividade extrajudicial. No programa Café com Jurisprudência, promovido pela Escola Paulista da Magistratura (EPM), foram debatidos assuntos como inventário, ata notarial e questões trabalhistas. Já durante o programa Diálogo com a Corregedoria, foi abordado o tema Questionamentos sobre Representação.

Censec passou a interligar cartórios de todo o Brasil

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) passou a ser obrigatória para os cartórios de notas de todo o País a partir de janeiro. A central, instituída pelo Provimento nº 19 do Conselho Nacional de Justiça e solicitada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), reúne todas as informações referentes às escrituras, procurações e testamentos lavrados nos tabelionatos de notas brasileiros e tem sido um importante instrumento para os órgãos públicos, que agora têm a possibilidade de acessar o banco de dados correspondente ao serviço notarial.





XVIII Simpósio de Direito Notarial debate mediação e documentos eletrônicos no serviço extrajudicial

O CNB/SP realizou, no dia 13 de setembro, em São Paulo, o XVIII Simpósio de Direito Notarial, reunindo um expressivo número de tabeliães e importantes autoridades da comunidade jurídica para discutir os temas “Documentos e meios eletrônicos nos serviços notariais” e “Aspectos teóricos e práticos da mediação e conciliação no tabelionato de notas”.

CNB/SP participa de evento promovido pela CGJ/PI

No mês de abril, diretores do CNB/SP e das demais entidades de classe paulistas, participaram do evento de divulgação do novo Código de Normas das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, realizado pela CGJ/PI, em Teresina.

CNB/SP participa do grupo de trabalho da CGJ/SP para o emprego de documentos e meios eletrônicos nos serviços extrajudiciais

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) criou, através da Portaria nº 20/2013, publicada em março, um grupo para estudos relacionados ao emprego de documentos e meios eletrônicos nos serviços extrajudiciais. O trabalho desenvolvido pelo grupo nos últimos meses resultou em importantes avanços

para modernização da atividade notarial, servindo de base para a publicação de diversos provimentos relacionados aos meios eletrônicos em 2013. São exemplos disso o Provimento CG nº 11, que trata dos traslados eletrônicos, e o Provimento CG nº 22, que trata dos processos de materialização e desmaterialização de documentos.

CGJ/SP publica importantes provimentos

Intensificando o diálogo com a CGJ/SP para auxiliar o aprimoramento dos serviços extrajudiciais, o CNB/SP participou de dezenas de reuniões ao longo do ano, um trabalho que propiciou a publicação de diversos provimentos e comunicados de interesse da atividade notarial a partir das propostas apresentadas pelo CNB/SP.

- Provimento CG nº 11/2013: Disciplinou os traslados e as certidões em formato digital
- Provimento CG nº 12/2013 e Provimento CG nº 24/2013: Alterou parcialmente o Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, acolhendo propostas apresentadas pelo CNB/SP para, dentre outras questões, incluir novo modelo de Carteira de Trabalho como documento de identidade para abertura de ficha de assinatura, permitir o uso da cláusula em tempo para correção de erros nas escrituras e simplificar a descrição de imóveis rurais georreferenciados.
- Provimento CG nº 14/2013: Modificou o Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, permitindo expressamente a participação do notário no procedimento de dúvida registral, atendendo a uma antiga demanda dos tabeliães.
- Comunicado CG nº 40/2013: Autorizou a eliminação de fichas de firma com mais de 20 anos, resguardando os documentos de valor histórico.
- Provimento CG nº 17/2013: Autorizou a realização de mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais.
- Provimento CG nº 22: Autorizou a materialização e a desmaterialização de documentos.
- Provimento CG nº 31: Autorizou a emissão de cartas de sentença nos tabelionatos de notas e ofícios de registro civil das pessoas naturais

CNB/CF organiza eventos em diversos estados

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) promoveu, em parceria com as seccionais estaduais, simpósios e encontros em diversos estados brasileiros ao longo de 2013 visando o fortalecimento da atividade notarial em todo o território

nacional. Em março, foi realizado o II Simpósio Notarial do Estado da Bahia, em Salvador, e o VI Encontro Notarial e Registral do Rio Grande do Sul, na cidade de Torres. Em maio, o CNB/CF realizou o XVIII Congresso Notarial Brasileiro, na cidade de Itapema. O evento foi uma parceria com a seccional de Santa Catarina e reuniu tabeliães de todo o Brasil e importantes nomes da comunidade jurídica. No mês de setembro, João Pessoa sediou o I Simpósio de Direito Notarial da Paraíba. Em outubro, foi realizado o Simpósio de Direito Notarial no Estado do Paraná com o objetivo de discutir importantes temas para a atividade. Também receberam o CNB/CF, os estados do Amazonas e Espírito Santo. Nos eventos acima, o CNB/CF também contou com o apoio de membros da equipe do CNB/SP. No decorrer do ano, o Presidente do CNB/CF também participou de eventos da União Internacional do Notariado (UINL) no México, Peru e Argentina para debater as inovações e perspectivas para o notariado mundial.



CNB/CF participa de Cursos da Enfam

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) integrou a Comissão da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) participando do Curso de Serviços Extrajudiciais que tem por objetivo aprimorar os conhecimentos dos magistrados sobre os procedimentos realizados nos cartórios brasileiros. O curso à distância foi dividido em 6 módulos e contou com a participação de 392 magistrados de todos os estados.



O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) deseja um Feliz Natal e Boas Festas aos leitores do Jornal do Notário. Que 2014 seja um ano repleto de saúde, paz, realizações e grandes conquistas para a comunidade notarial.

TJ/SP elege dirigentes para o **biênio 2014/2015**

No dia 4 de dezembro de 2013, o Salão dos Passos Perdidos do Palácio da Justiça recebeu os desembargadores do Tribunal da Justiça de São Paulo (TJ/SP) para a eleição dos novos dirigentes da casa, para o biênio de 2014/15, e dos membros do Conselho Consultivo da Escola Paulista da Magistratura (EPM). Concorreram à presidência os desembargadores João Carlos Saletti, José Renato Nalini, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti e Vanderci Álvares. Ao cargo de Corregedor Geral da Justiça, os desembargadores Hamilton Elliot Akel, Luis Antonio Ganzerla e Armando Sérgio Prado de Toledo. Todos os 357 desembargadores do TJ/SP puderam votar nos cargos de direção (presidente, vice-presidente e corregedor-geral). Para os cargos de cúpula, os desembargadores votaram apenas nos presidente da seção que integram – Direito Público, Direito Privado e Direito Criminal.

O atual Corregedor Geral da Justiça, José Renato Nalini, foi eleito presidente do TJ/SP, com 238 votos; o desembargador Eros Piceli foi eleito vice-presidente, com 200 votos;

e o desembargador Hamilton Elliot Akel foi eleito Corregedor Geral da Justiça, com 179 votos. “Agradeço a confiança e prometo muito trabalho na continuação dessa gestão, que foi revolucionária”, comemorou o presidente eleito, José Renato Nalini. Eros Piceli apresentou seus planos. “É uma honra poder ocupar esse lugar. Espero corresponder à expectativa de todos”. O novo corregedor, Elliot Akel, também declarou suas intenções. “Agradeço a todos que nos apoiaram e prometo lutar para tornar o nosso Judiciário cada vez melhor”, disse. Os desembargadores eleitos assumem os cargos em janeiro. Confira a nova composição do Tribunal:



Cargos de Cúpula

Presidência da Seção de Direito Público

eleito o desembargador Ricardo Mair Anafe, com 48 votos.

Presidência da Seção de Direito Privado

eleito o desembargador Artur Marques da Silva Filho, candidato único, com 150 votos.

Presidência da Seção de Direito Criminal

eleito o desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco com 46 votos.

EPM

A chapa presidida pelo desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha foi eleita para dirigir a Escola Paulista da Magistratura. A nova diretoria assume em março.

A JS Gráfica deseja que todos os clientes e amigos tenham um Feliz Natal e que em 2014 os desejos sejam realizados e os desafios superados.



Parceria com o Município e orientação para **menores custos**

Tabelionato de Notas de Lins tem se empenhado em ações de melhor atendimento à população e esclarecimento à administração pública

Na busca constante para otimizar a atividade notarial nas cidades do interior paulista, os tabeliães têm implementado ações inovadoras que, além de melhorar a qualidade do serviço prestado, representam importante instrumento de integração com a sociedade e de orientação para a população. Dentre esses tabeliães, está a titular do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Lins, Shaline Sixel Bonfim, que tem realizado parceria com a Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos sobre a lavratura de escrituras de empreendimentos habitacionais e orientações capazes de reduzir custos para a população. A prática, aponta a tabeliã, tem revelado à sociedade a importância da segurança jurídica oferecida pelos cartórios e combatido o estigma sobre os altos custos dos atos notariais.

Shaline conta que foi procurada pela Prefeitura para esclarecer sobre um orçamento para lavratura de escrituras dos empreendimentos habitacionais das áreas de Vila Santa Terezinha e Residencial Emilio Lopes. Através de ofício, a tabeliã informou que os adquirentes desses novos empreendimentos poderiam obter preços melhores nos atos notariais, se o Município, através de legislação municipal, os enquadrasse como Zeis (áreas de interesse social). “Assim, de acordo com a tabela de emolumentos, haveria uma redução significativa nos custos para a lavratura das escrituras”, afirma.

Para prestar a orientação adequada, Shaline buscou informações sobre a área junto ao cartório de Registro de Imóveis local e descobriu que ficavam vizinhas a outras áreas já classificadas pela municipalidade como Zeis. Em seguida, contactou um servidor municipal e soube que não havia ainda legislação específica na cidade que considerasse áreas de



A titular do 1º tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Lins, Shaline Sixel Bonfim, e sua equipe de funcionários.

interesse social os locais dos novos empreendimentos. A orientação para alterar a lei municipal tinha como objetivo reduzir os custos da população.

“Na minha opinião, a redução de custos para a população mais carente é uma forma de incentivar e conscientizar sobre a importância dos atos notariais e dos benefícios da segurança jurídica que provém dos cartórios. Esta postura combate o estigma de que os serviços notariais são sempre de elevado custo para a população”, salientou a tabeliã.

Essa é uma atitude simples que tem melhorado a imagem do cartório junto à população de Lins, mas, desde que assumiu a serventia, Shaline vem desenvolvendo várias ações na tentativa de melhorar o serviço prestado no 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Lins. Segundo ela, logo que assumiu a serventia, o primeiro passo foi informatizar o Cartório e digitalizar todo o acervo de livros. A tabeliã ainda procurou reorganizar o sistema de atendimento ao público com a contratação de novos funcionários e a compra de novos equipamentos de informática para melhorar e tornar mais eficaz o atendimento ao público.

“Recentemente, conseguimos habilitar o cartório para que se tornasse uma Instalação Técnica de Certificação Digital. Possuímos três funcionários treinados para fazer a validação, verificação e a emissão de certificados digitais.

Desta forma, contribuimos para que a população não tenha que se deslocar para outras cidades para adquirir seus certificados”, salienta Shaline.



Processo seletivo organizado é **base para estabilidade**

Boa descrição da vaga, perguntas direcionadas e objetividade elevam níveis de satisfação do empregador com funcionários contratados

A rotatividade dos funcionários tem se tornado um fenômeno comum e cada vez mais problemático nos ambientes profissionais. Tanto nas empresas quanto nos cartórios, fatores como insatisfação com o trabalho ou com a remuneração e influência do ambiente externo contribuem para o elevado nível de evasão do contratado. No entanto, o real problema dessa instabilidade está muitas vezes atribuído aos métodos de contratação dos estabelecimentos empregadores. Por conta disso, é fundamental um bom planejamento do processo seletivo para que as serventias consigam um ambiente de trabalho equilibrado.

O especialista na área de recursos humanos e desenvolvimento organizacional, Washington Sorio, confirma a falta de estrutura e adequação do processo de seleção de muitas empresas que lidam diariamente com o público. “Um processo seletivo bem elaborado permite conhecer o profissional não somente pelas competências técnicas, mas pelas características comportamentais. Isso significa descobrir se o candidato possui perfil de liderança, se é orientado para resultados e atendimento ao público, se possui capacidade para se expressar com clareza e precisão, se consegue dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas”.



Washington Sorio

Um processo de seleção bem estruturado se inicia com uma requisição de pessoal (RP), que deve constar detalhadamente os requisitos desejados para o cargo e ser devidamente aprovada de acordo com a hierarquia da empresa. Os métodos utilizados podem ser: entrevistas (com a área de RH, com o requisitante da vaga ou com o superior imediato do requisitante), testes técnicos, testes específicos e verificação de referências profissionais. De acordo com a psicóloga organizacional e executive coach, Ana Carolina Fernandes Soares Passos, há processos que envolvem várias fases, outros que utilizam apenas a entrevista. Isso dependerá de vários fatores, principalmente da disponibilidade do contratante e do tipo de vaga em aberto.

Ana Carolina explica que, tanto nas empresas quanto nos cartórios, a eficiência no processo de seleção inicia-se pela boa descrição e entendimento do perfil da vaga em aberto. “Isso determinará quando, onde e como buscar candidatos para o preenchimento da vaga. É importante esclarecer o perfil e as expectativas reais juntamente com o gestor da vaga, assim como adequar o perfil à estratégia e às características do cartório”. A psicóloga também considera importante entender o que atrai os candidatos e o que os motiva no trabalho, até mesmo para que depois seja possível desenvolver, se necessário, algum programa de retenção (visto que um turnover elevado não é considerado positivo para esta atividade, pois dispende-se muito tempo para treinar e preparar um novo funcionário) e para que as chances de satisfação do contratante e do contratado sejam maiores.

A partir da análise dos pontos citados anteriormente, inicia-se a fase de captação/ atração dos candidatos através de sites, redes sociais, fontes internas e externas de recrutamento, rede de contatos, indicações, anúncios, contatos com universidades etc. Selecionam-se então os currículos compa-



Ana Carolina Fernandes Soares Passos

tíveis com a vaga em aberto para que os candidatos possam passar por uma entrevista. “A entrevista é uma etapa que merece maior atenção. Hoje não se avalia apenas o famoso CHA (conhecimentos, habilidades e atitudes). Pratica-se muito a entrevista por competências a fim de avaliar a entrega do profissional à organização, ou seja, o valor adicionado por ele (seja por meio de novos procedimentos, projetos de sucesso etc). O objetivo é identificar competências requeridas, com base em dados e evidências mais centradas em desempenho passado, avaliar conhecimentos específicos e identificar objetivos e interesses do candidato em relação à vaga e ao futuro profissional”, sugere Ana Carolina.

Sendo assim, devem ser evitadas as perguntas hipotéticas, teóricas ou indutivas (Exemplo: “o que você faria”, “como você agiria” etc) em prol de questões que incitem o candidato a rememorar situações de dificuldades reais vivenciadas. Segundo a especialista, não há como prever se um processo mais detalhado e demorado levará ao sucesso da contratação. “O que deve ser levado em conta é que, quantos mais demorado o processo, maiores são as chances de perder os candidatos para outros processos seletivos. O foco é ter um processo assertivo e objetivo”, completa.

Natal sustentável em grande estilo

Diante da utilização excessiva de enfeites e de luzes nas festividades, a substituição de materiais contribui para uma comemoração ambientalmente responsável

O Natal é uma data comemorativa marcada pela abundância de cores e de ornamentos. Nos estabelecimentos comerciais e nos cartórios, a tendência é a utilização de iluminação ostensiva e de diversos tipos de adereços temáticos. No entanto, sofisticação e sustentabilidade podem andar de mãos dadas nas festas de fim de ano, principalmente no que se refere à decoração.

A quantidade de energia gasta durante essa época do ano costuma atingir níveis alarmantes. Pensando nisso, o consultor ambiental Diego Bayer explica que estão disponíveis nos mercados dispositivos de baixo consumo de energia que podem ser monitorados, sendo possível ativá-los por intervalos de tempo determinados. Para que os cartórios promovam festividades ecologicamente corretas, Bayer incentiva a utilização de lâmpadas LED de cor branca, já que as coloridas não são recomendadas para ambientes administrativos, “visto que não são agradáveis no dia-a-dia”. Ele acredita que o exagero deve ser evitado até por questões de segurança contra incêndio. “É importante salientar que a decoração de Natal não é uma competição, devendo evidenciar o local, e não suprimi-lo abaixo de uma decoração exagerada”.

Tanto nas casas quanto nos ambientes profissionais, os enfeites natalinos são muito apreciados e a tendência é que se adquiram novos produtos a cada ano. Se a compra for realmente necessária, o consultor ambiental dá um direcionamento. “Existem no mercado enfeites descartáveis e de maior qualidade que podem ser guardados e novamente utilizados”. A melhor opção, entretanto, é a produção de enfeites artesanais, reciclando materiais do dia a dia.

O sócio da Kazari Atelier e Interiores, Bruno Tokunaga, acredita na escolha certa dos materiais a serem decorados. “Podemos optar por reutilizar a decoração de Natal dos



anos anteriores, com algumas reformas ou pinturas. É possível decorar uma planta/ árvore existente na casa, ou até mesmo criar peças decorativas, com a utilização de materiais recicláveis. Ideias não faltam na internet, ou em revistas do segmento”, explica. Em dezembro de 2010, a Kazari protagonizou em parceria com o grupo Pão de Açúcar uma proposta de Natal sustentável. Na ocasião, o atelier foi responsável pela decoração de doze lojas, sendo dez na cidade de São Paulo, uma em Indaiatuba e uma em Campinas. “A produção foi iniciada em junho daquele ano, com a utilização de aproximadamente 90 mil garrafas pet. A reação do público foi muito positiva, e o resultado do esforço e trabalho muito

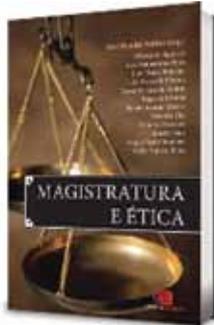
gratificante”.

Segundo Tokunaga, é possível realizar adaptações para estabelecimentos comerciais voltados ao atendimento do público, como os cartórios, “utilizando decoração com materiais recicláveis - até mesmo com matérias de divulgação, como banners e materiais impressos”, sugere. Além das garrafas pet, ele recomenda outros materiais como garrafas de vidro, lanternas, luminárias, rolinho de papelão – para serem utilizados como pingentes –, filtro de café de papel – como enfeites para a mesa – etc. “Enfim, basta ser criativo, utilizando materiais que encontramos dentro de casa mesmo! Diminuindo o custo e reduzindo a quantidade de lixo no planeta”.

Livro

Magistratura e Ética

O autor reúne reflexões de importantes juristas, escritores, jornalistas e professores – como Ethevaldo Siqueira, Luiz Paulo Rouanet, Ricardo Dip, entre outros – acerca de temas relacionados à ética, desenvolvendo novas perspectivas. Dessa forma, contribui para que os juizes brasileiros ampliem seus horizontes – nesta obra voltada tanto para magistrados quanto para futuros magistrados. Assim, munidos de novos olhares, poderão exercer sua função de maneira mais plena e mais condizente com as expectativas sociais em torno de sua função.



Autor: José Renato Nalini
Editora: Contexto
Ano: 2013
160 páginas

Livro

O Desterro é o Destino

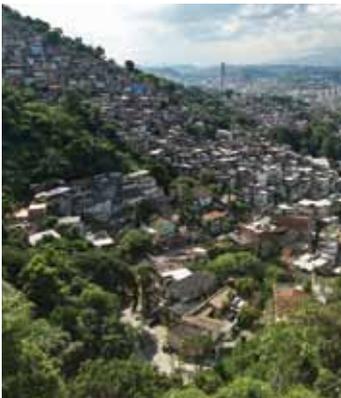
O romance levanta questionamentos religiosos, filosóficos e éticos sobre a morte. As pessoas estão preparadas para o fim? Será que já pensaram sobre isso? Para o autor, a vida é angustiante, porque todos sabem que nascem para morrer e que estão morrendo a cada minuto que passa. As reflexões são válidas e importantes para que a vida se torne mais suave. A obra coloca tais questões, mesmo sendo árdua a tarefa de respondê-las. O futuro é tão incerto como o presente, mas o importante é abrir a discussão para que se entendam os problemas envolvidos nesse universo.



Autor: Regis de Oliveira
Editora: Novo Século
Ano: 2013
136 páginas

Filme

Morro dos Prazeres



Chega aos cinemas a crônica documental sobre o dia a dia de uma comunidade do Rio de Janeiro, um ano após a instalação de uma Unidade de Polícia Pacificadora (UPP). Durante quatro meses, entre abril e julho de 2012, a cineasta e sua equipe acompanharam o cotidiano da favela que dá nome ao filme, em Santa Teresa, observando o processo de pacificação a partir do ponto de vista de seus protagonistas. De um lado, os moradores da comunidade, que experimentam uma nova rotina a partir da instalação da UPP, e de outro, os policiais, que representam a presença da lei em um espaço até então marcado por sua ausência. Morro dos Prazeres lança um olhar sobre o modo de viver e de pensar de seus personagens e aborda algumas questões centrais da sociedade brasileira, como a noção de justiça e cidadania, as questões de gênero, as fronteiras entre vida pública e privada, e as distorções geradas pelo abismo social.

Gênero: Documentário
País/Ano: Brasil/2013
Direção: Maria Augusta Ramos
Censura: 14 anos

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL